



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO

PROC: 53/2024
P. E. Nº.: 32/2024
ATA Nº.: 07/2024

DECLARAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 32/2024/SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 53/2024.

OBJETO: Futura e eventual fornecimento de gêneros alimentícios (salgadinhos fritos e assados, sanduíche natural, pastel, mini - pizza, bolos e etc.) e refeição no sistema self service sem balança, para atender os servidores da Secretaria Municipal de Educação nos eventos oficiais, cursos e demais capacitações técnicas que serão promovidas pela SEMED.

DECLARAMOS E ESCLARECEMOS QUE,

Todas as bases de preço, orçamento, valores prévios e cálculos de média e Termo de Referência são de inteira responsabilidade do setor que os efetuou, não cabendo assim qualquer responsabilidade dessa Comissão de Licitação, bem como do Pregoeiro abaixo mencionado.

Todas as Cotações de Preços, Orçamentos, Valores Prévios e Cálculos de Média são de inteira responsabilidade do setor que os efetuou (conforme **00050/24**) não cabendo assim qualquer responsabilidade ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, com relação aos mesmos.

A divisão/separação dos lotes da mesma forma, foi efetuada pelo setor de compras da **Secretaria Municipal de Educação - SEMED** não cabendo assim qualquer responsabilidade ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, com relação aos mesmos.

O Tipo da Licitação (MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE) foi definido pela **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, conforme se extrai do **Processo Administrativo nº53/2024**.

Chupinguaia-RO, 06 de abril de 2024.

MOISES CAZUZA DE ANDRADE

Pregoeiro



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO

PROC: 53/2024
P. E. Nº.: 32/2024
ATA Nº.: 07/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 32/2024/SRP

MODO DE DISPUTA ABERTO

EXCLUSIVO MEI, ME e EPP

A **Prefeitura de Chupinguaia**, através do seu Agente de Contratação, designado por força das disposições contidas no Decreto Municipal nº 2701 de 04 de janeiro de 2024, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de **Pregão Eletrônico** sob o nº **32/2024**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE, EXCLUSIVO** para MEI, ME e EPP do Município de Chupinguaia e Região. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01/04/21, Decreto Federal nº 8.538 de 06 de outubro de 2015, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 2736 de 16 de janeiro de 2024 e demais legislações municipais pertinentes à Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações dada pela Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e alterações.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 53/2024.

OBJETO: Futura e eventual fornecimento de gêneros alimentícios (salgadinhos fritos e assados, sanduíche natural, pastel, mini - pizza, bolos e etc.) e refeição no sistema self service sem balança, para atender os servidores da Secretaria Municipal de Educação nos eventos oficiais, cursos e demais capacitações técnicas que serão promovidas pela SEMED..

DASESSÃO

INÍCIO PARA CADASTRO DE PROPOSTAS: 08:00 horas do dia 17 de abril de 2024.

LIMITE PARA CADASTRO DE PROPOSTAS: 08:30 horas do dia 29 de abril de 2024

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 horas do dia 29 de abril de 2024.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, à Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, sito AVENIDA 27, 1133, CENTRO – CHUPINGUAIA – RO. Pregoeiro: MOISES CAZUZA DE ANDRADE. Fone/Fax: (69) 3346-1460 e cplmochupinguaia@hotmail.com.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Chupinguaia – RO, 06 de abril de 2024

Centro, Chupinguaia-RO. CEP: 76.990-000 TEL.: (69) 3346-1460

E-mail: cplmochupinguaia@hotmail.com e <https://www.chupinguaia.ro.gov.br/>



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO

PROC: 53/2024
P. E. N°.: 32/2024
ATA N°.: 07/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 32/2024/SRP.

EXCLUSIVO MEI, ME e EPP

C
P
L
M
O

AVISO

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

Dúvidas: (69) 3346-1460.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO

PROC: 53/2024
P. E. Nº.: 32/2024
ATA Nº.: 07/2024

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2024/SRP.

EXCLUSIVO MEI, ME e EPP

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 53/2024.

1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. PREÂMBULO:

A **Prefeitura de Chupinguaia**, através do seu Pregoeiro, designado por força das disposições contidas no Decreto Municipal nº 2701 de 04 de janeiro de 2024, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de **Pregão Eletrônico sob o nº 32/2024**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE, EXCLUSIVO** para MEI, ME e EPP do Município de Chupinguaia e Região. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01/04/21, Decreto Federal nº 8.538 de 06 de outubro de 2015, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 2736 de 16 de janeiro de 2024 e demais legislações municipais pertinentes à Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações dada pela Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e alterações.

1.1.1. Sempre será admitido que o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, foi cuidadosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens;

1.1.2. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico;
www.licitanet.com.br;

1.1.3. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

DASESSÃO

INÍCIO PARA CADASTRO DE PROPOSTAS: 08:00 horas do dia 17 de abril de 2024.

LIMITE PARA CADASTRO DE PROPOSTAS: 08:30 horas do dia 29 de abril de 2024

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 horas do dia 29 de abril de 2024.

LOCAL: www.licitanet.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas". Para todas as referências de tempo **será observado o horário de Brasília (DF).**

1.1.3.1. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão pública será



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO**

**PROC: 53/2024
P. E. Nº.: 32/2024
ATA Nº.: 07/2024**

transferida para uma data posterior, mediante comunicação do Pregoeiro aos licitantes;

1.1.3.2. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília - DF.

1.2. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:

1.2.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada através do Processo Administrativo Nº **53/2024**, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

2. DO OBJETO: Futura e eventual fornecimento de gêneros alimentícios (salgadinhos fritos e assados, sanduíche natural, pastel, mini - pizza, bolos e etc.) e refeição no sistema self service sem balança, para atender os servidores da Secretaria Municipal de Educação nos eventos oficiais, cursos e demais capacitações técnicas que serão promovidas pela SEMED.

2.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico e as especificações constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA** deste Edital, prevalecerão às últimas;

2.2. DO FORNECIMENTO Conforme estabelecido I – Termo de Referência, que foi aprovado e assinado pelo gestor da pasta, analisado e aprovado pela Auditoria/Controle Interno. (Art. 18, inciso II):

2.2.1 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

a) O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

b) O prazo para execução parcelada dos serviços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato;

c) A prestação de serviços, objeto do presente processo, compreende o fornecimento de alimentação por meio da operacionalização e do desenvolvimento de todas as atividades envolvidas na produção e distribuição de refeição no local;

d) O serviço engloba o fornecimento de gêneros e produtos alimentícios, estocagem, preparo, manipulação e a distribuição de alimentação normal, alimentação dietética e alimentos complementares, com disponibilização de mão de obra qualificada para a execução das tarefas (pessoal técnico, operacional e administrativo) em número suficiente para desenvolver todas as atividades prevista neste termo, materiais de consumo em geral (descartáveis, de higiene e de limpeza), e reposição dos mesmos, em quantidades necessárias a perfeita execução dos serviços, incluindo sua higienização;



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO**

**PROC: 53/2024
P. E. Nº.: 32/2024
ATA Nº.: 07/2024**

- e) Os itens constantes no lote 01 deste Termo de Referência deverão ficar à disposição da SEMED na empresa licitante vencedora para serem retirados/utilizados, ou entrega em local previamente designado na requisição, conforme a necessidade da Secretaria de Educação, pelo período de 12 meses, a contar da assinatura do contrato (ou equivalente), sob pena das penalidades previstas no item 15 deste termo de referência;
- f) Os produtos constantes no lote 01 serão requisitados pela SEMED com no mínimo 02(dois) dias de antecedência ao início do evento;
- g) Quando solicitados, os produtos deverão ser entregues em local indicado pela Secretaria de Educação na ordem de fornecimento, no prazo máximo de duas horas que antecede ao horário do evento. A requisição deverá estar devidamente assinada pela Secretária de Educação ou ainda por servidor técnico responsável pelo setor de Orçamento da SEMED;
- h) Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada;
- i) Os produtos referentes ao item constantes no lote 02 deste termo de referência (refeições individuais servidas em self-service sem balança), serão requisitados pela SEMED com no mínimo 05(cinco) dias de antecedência ao evento, e, ficará a empresa contratada, responsável pelo transporte das refeições, que deverá serem entregues no local do evento, sob pena das penalidades previstas no item 15 deste termo de referência.

2.2.2 – DO FORNECIMENTO

- a) Na ordem de fornecimento a ser expedida pela Secretaria Municipal de Educação deverá constar o dia, local do evento e quantitativo mínimo de pessoas que deverão ser atendidas, em conformidade com o cardápio pré-definido entre a SEMED e a contratada, devendo a contratada estar ciente das seguintes obrigações:
- b) A execução dos serviços compreende o fornecimento de alimentos e bebidas no local do evento, e demais atividades necessárias à sua boa execução;
- c) A Contratada deverá fornecer todos os vasilhames, utensílios e acessórios necessários à execução dos serviços, tais como (cuba, Pegadores, colheres, escumadeira, pratos, talheres, copos descartáveis, guardanapos, nos quantitativos suficientes para atender a demanda de pessoal constante na ordem de fornecimento;
- d) Os alimentos deverão ser preparados utilizando-se matéria-prima e insumos de primeira qualidade;
- e) Os alimentos e bebidas deverão ser servidos à vontade em quantidade suficiente para atender ao número de pessoas indicado na requisição emitida pela Secretaria Municipal de Educação, conforme o tipo de cardápio, quantitativos e especificações;
- f) Em todas as fases de preparação dos alimentos, deverão ser obedecidas as técnicas corretas de culinária, mantendo os alimentos saudáveis e adequadamente temperados, respeitando as características próprias de cada ingrediente, assim como os diferentes fatores de modificação físico, químico e biológico no sentido de assegurar a preservação dos nutrientes;



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO**

**PROC: 53/2024
P. E. Nº.: 32/2024
ATA Nº.: 07/2024**

g) As bebidas deverão estar na temperatura adequada ao consumo no horário do almoço, sendo que a Contratada deverá acondicioná-las corretamente para tal;

h) Os alimentos prontos, deverão ser colocados à disposição do público-alvo (servidores da SEMED) no local do evento, devidamente acondicionados em cubas, em temperatura ideal para alimentação dos usuários, não podendo haver nenhum tipo de situação que possa comprometer a temperatura e preservação dos nutrientes antes de serem servidos;

i) A empresa contratada ficará responsável pela reposição dos alimentos nas cubas sempre que forem necessárias;

j) A contratada deverá recolher seus pertences ao final do evento;

k) O contratante, deverá se responsabilizar pelos serviços de mão de obra para a organização prévia do local onde será servido as refeições, como também, deverá disponibilizar servidores suficientes para atendimento organização e distribuição para o público presente, bem como o acompanhamento durante o período de realização do mesmo, além da organização ao seu término;

l) A empresa vencedora deverá se responsabilizar pela qualidade dos alimentos fornecidos, inclusive perante as autoridades sanitárias competentes. Sempre que houver suspeita de deterioração ou contaminação dos alimentos in natura ou preparados, os mesmos deverão ser suspensos do consumo, devendo para isso guardar amostras para análises microbiológicas dos alimentos, em recipientes esterilizados e lacrados e mantidos sob refrigeração adequada pelo prazo de 72 (setenta e duas) horas destinadas a eventuais análises laboratoriais;

m) A Secretaria Municipal de Educação fará a vistoria no local/cozinha, onde serão servidas as refeições, a fim de assegurar que a empresa vencedora esteja apta a prestar o referido serviço com qualidade e dentro das normas exigíveis pela Vigilância Sanitária; caso a SEMED encontre alguma irregularidade, comunicará imediatamente à contratada, por escrito, para que a mesma tome as providências necessárias;

n) O transporte dos alimentos deverá ser feito em veículo utilitário em estado impecável de limpeza, com compartimentos apropriados para este tipo de serviço, conforme legislação sanitária vigente.

2.2.3 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Observado o disposto no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/21, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

a) Provisoriamente, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

I. Provisoriamente: para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório pelo fiscal da contratação no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório;

b) Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO**

**PROC: 53/2024
P. E. Nº.: 32/2024
ATA Nº.: 07/2024**

II. Definitivamente: será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato (ou comissão);

c) No caso de consideradas insatisfatórias as condições do objeto recebido provisoriamente ou as embalagens apresentarem defeitos ou violações, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e substituído, quando for possível;

d) Após a notificação à CONTRATADA, o prazo decorrido até então será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação;

e) O fornecedor terá prazo de 01 (uma) hora, caso o tempo definido no subitem, deste Termo não tenha se encerrado, para providenciar a substituição do material, a partir da comunicação oficial feita pelo gestor do contrato, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE;

f) Não serão recebidos alimentos que estiverem em desacordo com suas condições de receita (frias ou quentes) ou acondicionados de maneira incorreta;

g) O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído, após a notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação;

h) Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado pelos agentes acima mencionados, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, será recebido provisoriamente e, em definitivo, no prazo de até 10 (dez) dias, caso não se constate nenhuma inconformidade dentro desse período;

i) Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital, no Termo de Referência e no Instrumento Contratual;

j) O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético- profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

k) Material embalado, acondicionado e identificado de acordo com a Especificação Técnica;

l) Quantidades em conformidade com o estabelecido na Ordem de Fornecimento;

m) Entregar no prazo, local e horários previstos neste Termo de Referência.

* O recebimento definitivo dar-se-á:

n) Após verificação física que constate a integridade do produto;

o) Após verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência e/ou com amostra aprovada.

p) O recebimento definitivo não deverá exceder o prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento provisório;



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO**

**PROC: 53/2024
P. E. Nº.: 32/2024
ATA Nº.: 07/2024**

q) Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, assinado por Comissão ou Servidor designado;

r) Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado pelos agentes acima mencionados, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, será recebido provisoriamente e, em definitivo, no prazo de até 10 (dez) dias, caso não se constate nenhuma inconformidade dentro desse período;

s) Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato;

2.2.4 – DA SUBCONTRAÇÃO

a) Será VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO de Empresas para fornecimento parcial ou total dos produtos objeto deste Termo de Referência;

b) Após a realização do Pregão, a CPLMO irá encaminhar a esta SEMED, nome da empresa declarada vencedora com respectivo endereço para que esta SEMED possa realizar diligência para verificação das instalações.

2.3. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO (art. 55, inciso IV e 57 inciso II):

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do artigo Art. 84, da Lei nº 14.133/2021.

2.4. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os registros de preços no âmbito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 3.710/2011.

2. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, fixado no art. 84, da Lei nº 14.133/21.

3. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125, da Lei nº 14.133/21, desde que obedecida as previsões legais do **DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013 e suas alterações.**

4. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e aos órgãos participantes.

4.1. O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão gerenciador e aos Órgãos participantes, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO**

**PROC: 53/2024
P. E. Nº.: 32/2024
ATA Nº.: 07/2024**

2.5 - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES (IN 6, DE 25 DE JULHO DE 2014 E ART. 27 DEC. 7.892/13).

a) Nas Atas de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços, em conformidade com a IN. 06/2014 e disposto no Art. 27 Decreto nº 7.892/2013, desde que obedecidas a prerrogativas legais dos Referidos Instrumentos Legais.

3 – ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS QUE TERÃO DE SER INCONDICIONALMENTE OBSERVADOS.

3.1. As dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, deverão ser formuladas e anexadas no sistema www.licitanet.com.br, **(devendo mencionar o número do pregão, o ano e o número do processo)**. Com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, para os pedidos de esclarecimentos, e 03 (três) dias úteis, para os pedidos de impugnação, antes da data fixada para a sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO, citada no Preâmbulo deste Edital.

3.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

3.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que, tendo-os aceito sem objeção, venha, após a abertura das propostas, apontarem falhas ou irregularidades ou não o fizer no prazo estipulado.

3.4. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de **adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, enviado no site oficial da licitação www.licitanet.com.br**.

3.3.1. **ADENDO MODIFICADOR** é o documento emitido pela Administração, contendo informações que impliquem em alteração na formulação das propostas, sendo neste caso, publicado Aviso de Prorrogação da Sessão de Abertura, com o prazo original, devidamente estabelecido no art. 55, § 1º da Lei Federal nº. 14.133/21 e art. 22, do Decreto Federal nº. 10.024/2019, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão;

3.3.2. **NOTA DE ESCLARECIMENTO** é o documento emitido pela Administração, contendo informações que não causem alteração na formulação das propostas;

3.4. Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação, somente serão aceitos os que forem formulados no sistema, como serão divulgados através de publicação de Adendo Modificador ou Nota de Esclarecimento no site oficial da licitação www.licitanet.com.br. Como também as solicitações de impugnações.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO**

**PROC: 53/2024
P. E. Nº.: 32/2024
ATA Nº.: 07/2024**

4.1. A participar nesta modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, implica a aceitação, plena e irrevogável das normas constantes no presente Edital e dos seus anexos;

4.2. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO, o licitante deverá manifestar no Anexo II - Descrição Detalhada do Objeto, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

4.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais.

4.3. Poderão participar desta modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto a documentação, conforme LC 123/06 e alterações dada pela LC 147/14;

4.3.1. Motivados pela iniciativa de fortalecermos o mercado local/municipal nos certames será dada a preferência as MEI, ME e EPP, sediadas local/municipal em conformidade com Art. 48 §3 da LC 147/06 e regulamentado nos textos do Decreto Federal nº 8.538, de 6 de Outubro de 2015, entretanto, caso não haja participantes dados como vencedores deste município será dada preferência aos participantes considerados Regionais, para isso na intenção de abranger a “regionalidade” com possibilidade de participação das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual – MEI das cidades vizinhas, no raio de até 250 km (duzentos e cinquenta quilômetros), não havendo participantes deste município e ou que se enquadre como regional serão consideradas as demais participantes. Conforme o Decreto Municipal nº 2700/2024.

4.3.2 Ainda, informamos que nosso edital não impede a participação de nenhuma empresa fora desse raio delimitado, uma vez que tais são fundamentais.

4.4. Poderão participar desta Licitação, somente empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Licitação;

4.5. Será concedida prioridade de contratação das microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local até o limite de dez por cento do melhor preço válido apresentado pelas empresas não local, em situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local sejam superiores ao menor preço;

4.6. Na hipótese da não contratação da microempresa empresas ou pequeno porte sediadas local, a prioridade passa para as empresas das regionais, conforme o Decreto Municipal nº 2700/2024 até o limite de dez por cento do melhor preço válido em situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas regionais de Chupinguaia – RO sejam superiores ao menor preço das empresas remanescentes que porventura se enquadrem como ME ou EPP fora da região de Chupinguaia em ordem classificatória;

4.7. Entende-se por local as ME's ou EPP's, sediadas no Município de Chupinguaia – RO;



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO**

**PROC: 53/2024
P. E. Nº.: 32/2024
ATA Nº.: 07/2024**

4.8. Entende-se Regional as empresas sediadas nas proximidades de Chupinguaia – RO, conforme o Decreto Municipal nº 2700/2024;

4.9. O objeto será adjudicado a favor da microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local quando a proposta estiver no limite de até 10% (dez por cento) do melhor preço válido das demais empresas;

4.10. Na hipótese da não adjudicação do objeto às microempresas ou a empresa de pequeno porte sediada local, a prioridade passa para a empresa mais próxima no que se considera regional, conforme o Decreto Municipal nº 2700/2024, considerando o limite de até 10% (dez por cento);

4.11. Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem como ME ou EPP fora das Microrregiões de Chupinguaia – RO em ordem classificatória.

4.12. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [Art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

4.13. Não poderão participar desta modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

4.13.1. Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

4.13.2. Que, em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

4.13.3. Que estejam constituídas sob a forma de Consórcio;

4.13.4. Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

4.13.5. Estrangeiras que não funcionem no País;

4.13.6. Que tenham sido consideradas inidôneas por quaisquer órgãos governamentais, autárquicos, funcionais ou de economia mista;

4.7. A participação nesta Licitação, importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recurso. A não observância destas condições ensejará na sumária desclassificação da proponente.

5 – DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO.

5.1. As empresas licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da Sessão Pública via internet;



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO**

**PROC: 53/2024
P. E. Nº.: 32/2024
ATA Nº.: 07/2024**

5.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.licitanet.com.br;

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal, única e exclusiva do licitante ou de seu representante legal, e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes em qualquer PREGÃO na forma ELETRÔNICA;

5.3.1. Apresentar juntamente com o exigido **no item 11.8** deste Edital, a procuração e a cédula de identidade do representante legal credenciado para o acesso ao sistema Eletrônico no site www.licitanet.com.br;

5.3.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento, através da apresentação da cópia de sua cédula de identidade e de outorga por instrumento público ou particular, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para prática dos atos pertinentes ao certame. Se a outorga se der por instrumento particular (**confirma reconhecida em Cartório**), esta deve vir acompanhada de cópia do ato de constituição da empresa ou do ato de investidura na direção da empresa;

5.3.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, este deverá apresentar cópia de sua cédula de identidade e cópia do ato de constituição da empresa ou ato de investidura que habilitem como representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.3.4. **Apresentar juntamente com o item 5.3.1, Contrato Social, em vigor, registrado na Junta Comercial, para comprovação do ramo de atividade, onde seja compatível com o objeto desta Licitação;**

5.3.4.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

5.3.4.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.3.4.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.4. Os documentos para credenciamento, exigidos no item 5.3 e seus subitens, deverão ser apresentados com cópia autenticada em cartório competente;

5.5. O comparecimento ao site do representante legal da LICITANTE é imprescindível em todas as sessões pertinentes a este certame licitatório;

5.6. A ausência do representante legal da licitante nos horários e datas marcadas no CHAT MENSAGENS, implicará na aceitação por parte do representante legal ausente, de todas e quaisquer decisão tomada pelo Pregoeiro e aceitas pelas licitantes presentes;

5.7. As microempresas ou as empresas de pequeno porte deverão manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico o estabelecido na Lei Complementar nº. 123/06;

5.7.1. A não declaração do item 5.7, implicará no IMPEDIMENTO DA LICITANTE EM BENEFICIAR-SE DA Lei Complementar nº. 123/06;



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO**

**PROC: 53/2024
P. E. Nº.: 32/2024
ATA Nº.: 07/2024**

5.7.2. A declaração falsa dos requisitos de credenciamento sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais do certame.

5.8. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou a Comissão de Pregão, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.9. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema www.licitanet.com.br, concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

6.2. As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

6.2.1. Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo pregoeiro;

6.3. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

6.4. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;

6.5. Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

6.6. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

6.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

6.8. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO**

**PROC: 53/2024
P. E. Nº.: 32/2024
ATA Nº.: 07/2024**

6.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

6.11. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.12. Nas Propostas de Preços REGISTRADAS no Sistema Eletrônico, deverão ser observadas as seguintes condições:

6.12.1. Preço total de cada item, de acordo com o preço praticado no mercado, conforme estabelece o inciso II, do art. 12, da Lei Federal nº 14.133/21, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no **Anexo II – Descrição Detalhada do Objeto** do presente edital;

6.12.2. No preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, ICMS, taxas, fretes, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

6.13. A proposta de preços registrada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.14. O Pregoeiro verificará as propostas de preços registrados no endereço eletrônico, antes da abertura da fase de lance, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

7 – DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. A partir das **09:00 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA) do dia 29 de abril de 2024**, e em conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início a Sessão Pública do presente PREGÃO ELETRÔNICO, com a divulgação das propostas de preços, recebidas em conformidade com o item 6.8 e seus subitens, e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

7.2. Em seguida, ocorrerá o início da etapa de lances, via internet, única e exclusivamente, no site www.licitanet.com.br, conforme estabelecido no Sistema Eletrônico.

7.3. O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos **(podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente)**, DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO**

**PROC: 53/2024
P. E. Nº.: 32/2024
ATA Nº.: 07/2024**

7.4. As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem **desclassificadas** do certame pelo pregoeiro.

7.5. Os lances serão realizados em conformidade com o Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 no modo de disputa **ABERTO ou ABERTO e FECHADO**, conforme definidos nos Artigos 31, 32 e 33 e cadastrado no sistema da Plataforma LICITANET.

7.5.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois)** minutos do período de duração da sessão pública.

7.5.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois)** minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.5.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.5.4 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.6. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

7.7. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

7.8. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

7.9. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site www.licitanet.com.br.

7.10. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO**

**PROC: 53/2024
P. E. Nº.: 32/2024
ATA Nº.: 07/2024**

7.11. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

7.12. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.13. Após encerrada a fase de lances, as Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, as quais declararão, em campo próprio do sistema, ao inserir suas propostas de preços serão convocadas através do próprio sistema, conforme Lei Complementar nº 123/06.

8 -DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, do Decreto 10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X do Decreto 10.024/2019;

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO**

**PROC: 53/2024
P. E. Nº.: 32/2024
ATA Nº.: 07/2024**

8.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

8.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

8.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

8.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

8.12. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

8.13. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

8.14. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

8.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

09 -DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO**

**PROC: 53/2024
P. E. Nº.: 32/2024
ATA Nº.: 07/2024**

9.1.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

9.1.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

9.1.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;

9.1.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não – digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

9.1.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

9.1.12. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.1.13. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

10 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. O critério de julgamento das propostas será de MENOR PREÇO POR LOTE, e o tipo da licitação será o de MENOR PREÇO devendo o Pregoeiro, realizá-lo em conformidade com o tipo da licitação e os critérios previamente estabelecidos no instrumento convocatório, e em sessão ou reunião do Pregoeiro e Equipe de Apoio, que poderá, a seu critério, solicitar auxílio e assessoria de pessoal qualificado do quadro de servidores do município ou externos a ele;



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO**

**PROC: 53/2024
P. E. Nº.: 32/2024
ATA Nº.: 07/2024**

10.1.1. O julgamento da proposta de preços no site dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE** observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital;

10.1.2. Será admitido apenas 01 (um) licitante vencedor para cada lote.

10.2. Será efetuada a verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do instrumento convocatório e com os preços correntes no mercado, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

10.3. O resultado do julgamento estará a disposição dos interessados, bem como os pareceres, relatórios e atos registrados no processo licitatório. Os autos do processo poderão ser examinados pelos que demonstrarem o desejo de fazê-lo;

10.4. É facultada ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, proceder à promoção de diligência ou verificações, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

10.5. Não será motivo de desclassificação, simples omissão que seja irrelevante para o entendimento da proposta de preços que não venham causar prejuízo para a Administração Pública, e nem firam os direitos dos licitantes.

11 – DA PROPOSTA DE PREÇOS APRESENTADA PELA(S) LICITANTE(S) DE MENOR(ES) LANCES

11.1. O licitante deverá anexar no sistema de licitação www.licitanet.com.br A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá.

11.1.1. A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. E, em caso de discordância existente entre as especificações do objeto prevalecerão as descritas no ANEXO II (modelo de carta proposta);

11.1.2. Os licitantes que enviarem os documentos de habilitação no www.licitanet.com.br com autenticação online e assinatura digital não será necessário o envio pelos correios.

11.2.1. Os licitantes que não apresentarem nos termos do item anterior deverá quando solicitado pelo pregoeiro enviar documentos originais e/ou cópia autenticada em cartório da documentação exigida para habilitação, bem como do detalhamento da proposta de preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis, contados da data de convocação feita pelo pregoeiro via chat de mensagem, com tolerância de 01 (um) dia por motivos fortuitos, sob pena desclassificação da empresa. Para o endereço sito a Prefeitura de Chupinguaia – Setor de Licitação (CPLMO); situado na Avenida Valter Luiz Filus, 1133, Centro – Chupinguaia – RO, Fone (69) 3346-1460, A/C Pregoeiro ou Equipe de Apoio;

11.2.2. Em todas as folhas, o carimbo padronizado do CNPJ, excetuando-se as folhas timbradas que já tenham impressa essas informações, preferencialmente



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO**

**PROC: 53/2024
P. E. Nº.: 32/2024
ATA Nº.: 07/2024**

com índice indicando o número de páginas e respectivo conteúdo, todas as folhas sequencialmente numeradas;

11.3. Os dados do Representante Legal, preferencialmente, conforme modelo apresentado no **ANEXO IV** deste Edital.

11.4. As propostas de preços deverão conter sob pena de desclassificação:

11.4.1. Indicação da exigência dos itens 2.2.

11.4.2. As propostas devem conter as especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas dos materiais ofertados, constando os quantitativos e valores unitários e totais, bem como a marca e modelo, conforme modelo contido no **ANEXO II** deste Edital;

11.4.2.1 - A não informações como **marca** e **modelo** e outros elementos que identifiquem e constatem as configurações cotadas, **será motivo de desclassificação.**

11.4.3. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura deste Pregão;

11.4.4. Preço unitário e total, de acordo com o preço praticado no mercado (valor fixo, irrevogável, de acordo com a legislação em vigor), expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no **Anexo II – Descrição Detalhada do Objeto** do presente edital;

11.4.5. No preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

11.4.6. O licitante deverá incluir no preço do serviço ofertado, a alíquota do imposto intitulado ICMS, considerando para todos os efeitos fiscais, a Prefeitura de Chupinguaia, na condição de comprador final.

11.5. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender no todo, ou em parte, as disposições deste instrumento convocatório;

11.6. Serão considerados inadequados, desta forma desclassificados, preços simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis (excessivos) com os praticados no mercado e com distorções significativas;

11.7. A proposta de preços enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

11.8. A proposta de preços, contendo as exigências do item 11 e seus subitens deste edital, atualizada com o último lance, deverá ser enviada no prazo máximo de até 02 (duas) horas, **sob pena de desclassificação**, via upload no portal da licitação www.licitanet.com.br ou também no e-mail: cplmochupinguaia@hotmail.com, podendo também ser entregue em mãos na sala da CPLMO conforme o tempo previsto, desde que comunicado via chat do portal da licitação.



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO**

**PROC: 53/2024
P. E. Nº.: 32/2024
ATA Nº.: 07/2024**

11.9 Não serão considerados propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento convocatório.

11.10 As propostas de preços apresentados fora da data e horário previsto no subitem 11.9, ou aquele estabelecido no CHAT MENSAGENS, deste instrumento convocatório, não serão recebidos.

11.11. O envio da proposta de preços vinculará o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações com inerentes ao certame.

12 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1. A(s) licitante(s) declarada(s) como vencedora(s) do menor lance devesse enviar no prazo de até 02 (duas) horas, (sob pena de inabilitação), via upload no portal da licitação www.licitanet.com.br ou no e-mail: cplmochupinguaia@hotmail.com a documentação de habilitação, a seguir elencada, juntamente com os exigidos no item 11 e seus subitens, podendo também serem entregues em mãos na sala da CPLMO conforme o tempo previsto, desde que comunicado via chat do portal da licitação.

12.2. A(s) licitante(s) deverá (ão), apresentar sob pena de inabilitação, os seguintes documentos abaixo mencionados.

12.3. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);

b) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual;

c) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal;

d) Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); endereço eletrônico: www.tst.jus.br/certidao

12.3.1. As certidões que não indicarem prazo de validade, só serão aceitas pelo Pregoeiro, se emitidas nos últimos 60 (sessenta) dias corridos, e ainda, a validade das certidões emitidas pela INTERNET, fica condicionada à confirmação no endereço eletrônico específico;

12.3.2. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato, em conformidade com o disposto no art.42 da Lei Complementar nº. 123/2006;

12.3.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (LC 123/06, art.43, alterada pela LC 147/14);

12.3.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO**

**PROC: 53/2024
P. E. Nº.: 32/2024
ATA Nº.: 07/2024**

igual período, a critério da Comissão de Licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.3.2.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação”.

Observação:

A Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte estabeleceu a definição de Microempresa e de Empresa de Pequeno Porte, a saber: 11

“Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o [art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002](#), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

I – no caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

II – no caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e Oitocentos mil reais). (...)

§ 4º Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto nesta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

I – de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II – que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III – de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

IV – cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

V – cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

VI – constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

VII – que participe do capital de outra pessoa jurídica;



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO**

**PROC: 53/2024
P. E. Nº.: 32/2024
ATA Nº.: 07/2024**

VIII – que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX – resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores; 12 X – constituída sob a forma de sociedade por ações.”

12.4. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 64, § 2º, da Lei 14.133/21 **(Anexo V)**;
- b) Declaração de que não possuiu em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, em qualquer trabalho, menor(es) de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 1º, do Decreto Federal nº 4.358, de 2002 **(Anexo VI)**;
- c) Contrato Social ou outro instrumento equivalente, em vigor; para comprovar o ramo de atividade da referida empresa, a qual deverá ser compatível com o objeto desta licitação; **(autenticada em Cartório ou cópia acompanhada com original para autenticação pela equipe de apoio)**, e,
- 01 – Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;
- 02 – No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrada na Junta Comercial da respectiva sede.

12.5. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) **Certidão (ões) Negativa (a) de Recuperação Judicial – Lei nº 11.101/05 (falência e concordatas) expedida(s) pelo(s) distribuidor (es) de sua sede**, expedida nos últimos 30 (trinta) dias; se o licitante não for sediado no Estado de Rondônia, a(s) certidão(ões) deverá(o) vir acompanhada(s) de declaração da autoridade judiciária competente, relacionado o(s) distribuidor(es) que, na Comarca de sua sede, tenha(m) atribuição para expedir certidões negativas de recuperação judicial – Lei nº 11.101/05 (falência e concordatas).

12.6 – RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação, para fins de qualificação técnica:



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO**

**PROC: 53/2024
P. E. Nº.: 32/2024
ATA Nº.: 07/2024**

a) Atestado Capacidade Técnica da empresa responsável que comprove (m) que tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal, ou ainda, para empresas privadas;

b) Alvará de Vigilância Sanitária, expedido pelo Órgão da Vigilância Sanitária competente da Secretaria de Saúde do Município de Chupinguaia, dentro do prazo de validade.

13 – DA CORREÇÃO ADMISSÍVEL

13.1. Nos casos em que o Pregoeiro constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo as seguintes disposições:

13.1.1. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

13.1.2. Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o Pregoeiro procederá a correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

14 – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

14.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o Pregoeiro declara o licitante vencedor;

14.2. Caso a oferta não seja aceitável ou o licitante desatenda às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e os documentos de habilitação do proponente, na ordem de classificação NO SITE, até que um licitante atenda às condições fixadas neste edital, e seja declarado vencedor;

14.3. Aclamação do(s) Licitante(s) vencedor(es);

14.4. Registro das manifestações, em campo próprio no sistema, dos demais Licitantes quanto à intenção ou não de recorrer da decisão proferida pelo Pregoeiro, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido;

14.5. Adjudicação do objeto da licitação, caso não haja manifestação quanto à intenção de interpor recurso administrativo;

14.6. Registro na Ata da Sessão pelo Pregoeiro e publicação da referida no site;

14.7. Homologada a licitação pela autoridade superior, deverá ser procedida à convocação do adjudicatário para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

15.1. Proclamado o resultado final da licitação, promoverá o Pregoeiro, a remessa dos autos à autoridade superior, para:

15.1.1. Confirmar o julgamento, determinando a homologação do objeto licitado ao proponente classificado em primeiro lugar;



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO**

**PROC: 53/2024
P. E. Nº.: 32/2024
ATA Nº.: 07/2024**

15.1.2. Ordenar a retificação da classificação no todo ou em parte, se verificar irregularidade corrigível no julgamento;

15.1.3. Anular o julgamento, ou todo procedimento licitatório, se deparar com irregularidade insanável e prejudicial ao certame, em qualquer fase do Processo Licitatório;

15.1.4. Revogar a licitação, por motivo de conveniência ou oportunidade, desde que comprovado e ocorrido depois de instaurada a competição.

16 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **10 (dez) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

16.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor;

16.2.1. Serão aceitas somente as manifestações feitas no sistema no tempo determinado no mesmo;

16.2.2. Os recursos apresentados fora do sistema somente serão aceitos e respondidos em caráter pedagógico, não possuindo valor de recurso administrativo.

16.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso

16.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;

16.7. Na contagem dos prazos recursais excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Se este recair em dia não útil, o término do prazo ocorrerá no primeiro dia útil subsequente;

17 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

A sessão pública poderá ser reaberta:

17.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO**

**PROC: 53/2024
P. E. Nº.: 32/2024
ATA Nº.: 07/2024**

17.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006.

17.3. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

17.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

17.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat").

18 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta dos seguintes Programas:

A presente despesa correrá por conta das seguintes dotações:

19 – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

19.1. A contratação será formalizada mediante a emissão e retirada do instrumento contratual;

19.2. Como condição para celebração do instrumento contratual, a Licitante Vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

19.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

a) A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação denegócios a legislação das disposições da Lei nº 14.133/2021;

b) A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

c) A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 139 da mesma Lei.

19.4. Oficialmente convocada pela Administração, com vistas à celebração do Instrumento Contratual, é dado à adjudicatória o prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da ciência ao chamamento, pelo Prefeitura de Chupinguaia, para no local indicado, firmar o instrumento de Contrato. A recusa injustificada da LICITANTE vencedora, em retirar o instrumento contratual dentro do prazo e condições estabelecidas, caracterizará o descumprimento total



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO**

**PROC: 53/2024
P. E. Nº.: 32/2024
ATA Nº.: 07/2024**

da obrigação assumida sujeitando-se às penalidades previstas no art. 90, § 5º da Lei Federal nº. 14.133/21.

19.5. É facultado à Administração, quando o convocado não retirar o Instrumento Contratual no prazo e condições estabelecidas, convocar as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, e assim sucessivamente, ou revogar a licitação;

19.5.1. Os LICITANTES remanescentes convocados na forma do subitem anterior se obrigam a atenderem a convocação e retirarem o Instrumento Contratual respectivo, no prazo fixado no item 18.3 deste edital, ressalvados os casos de vencimentos das respectivas propostas, sujeitando-se ao atendimento das condições de habilitação.

19.6. A Administração, a qualquer tempo, poderá promover a extinção antecipada do Termo Contratual:

- a) Unilateralmente, desde que configure qualquer das hipóteses elencadas na Seção V, Art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

20 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

a) A Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ efetuará o pagamento após entrega dos produtos e da Nota Fiscal e certificação pelo setor competente e após análise e liberação do setor de controle interno;

b) A nota fiscal deverá conter o número da nota de empenho, descrição dos itens e número da conta da empresa contratada para pagamento, vir acompanhada de comprovante de regularidade junto Fazenda Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Municipal e Certidão Negativa de Débitos Estadual;

c) Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa ficará pendente o pagamento até que o Contratado tomar as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao Contratante;

d) Não caberá o pagamento de atualização financeira à Contratada, caso não ocorra no prazo previsto por culpa exclusiva desta;

e) O pagamento estará condicionado à entrega total dos objetos, conforme solicitado e à aprovação e conferência dos referidos objetos, pelo Município de Chupinguaia/RO;

f) A Nota Fiscal deverá vir acompanhada dos documentos necessários à comprovação de manutenção das condições para habilitação exigidas no Instrumento Convocatório;

g) O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para o Município;



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO**

**PROC: 53/2024
P. E. Nº.: 32/2024
ATA Nº.: 07/2024**

- h) Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que o Contratado mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame;
- i) Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo Contratado;
- j) Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária;
- k) A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do Contratante, aos cuidados do fiscal do contrato;
- l) O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:
- I – Pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;
 - II – Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
 - III – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

21 – DO REAJUSTAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

21.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com a Lei Federal nº. 10.192/2001, podendo ser reajustado, após o referido período, mediante regulamentação do Poder Executivo Federal aplicável a matéria;

21.2. Os critérios para correção monetária serão estabelecidos na Lei Federal nº. 9.069/95, caso o pagamento não seja efetuado conforme Decreto Estadual nº. 5.945, de 26 de maio de 1.993.

22 - AS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 22.1 Uma vez firmada a contratação, este município se obriga a:
- a) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto, para a fiel execução do avençado;
 - b) Receber o objeto em dias úteis, no horário das estabelecido neste termo;
 - c) Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
 - d) Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.
 - e) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

23.DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

23.1 Uma vez notificada de que este Município efetivará a contratação, o licitante vencedor deverá comparecer nos 05 (cinco) dias úteis seguintes à notificação, para retirar a nota de empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO**

**PROC: 53/2024
P. E. Nº.: 32/2024
ATA Nº.: 07/2024**

previstas neste Edital. Recebida a Nota de Empenho, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

- a) Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/21;
- b) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços;
- c) Prestar os fornecimentos contratados com as características exigidas no contrato e de acordo com a legislação vigente pertinente, sendo vedadas soluções alternativas para consecução do objeto, ressalvadas as hipóteses de expressa anuência por parte da administração.;
- d) Não veicular publicidade, vinculada ou não, acerca do contrato firmado com a CONTRATANTE, salvo oficialmente autorizado pela Administração;
- e) Atender prontamente todas as solicitações da CONTRATANTE previstas no Edital, no Termo de Referência e outras estabelecidas no Contrato;
- f) Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;
- g) Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- h) Observar o inserto no art. 3º da Resolução nº 07 (18/10/2005), com nova redação dada pela Resolução nº 09 (06/12/2005), ambas do Conselho Nacional de Justiça, no tocante a vedação de manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que contrate empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, devendo na ocorrência de quaisquer umas das hipóteses descritas, comunicar, de imediato e por escrito, a este Sodalício, respondendo, na forma da lei, pela omissão;
- i) Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XVI, art. 92, da Lei Federal nº 14.133/21
- j) Na hipótese do inadimplemento do subitem anterior, a CONTRATADA será notificada, no prazo definido pela CONTRATANTE, para regularizar a situação, sob pena de rescisão da contratação (Art. 137, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21), além das penalidades previstas no Edital, no Termo de Referência, no Instrumento Contratual e na legislação pertinente;
- k) Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual;
- l) Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência e outras previstas no Contrato;



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO

PROC: 53/2024
P. E. Nº.: 32/2024
ATA Nº.: 07/2024

- m) Uma vez notificada de que este Município efetivará a aquisição, a empresa deverá comparecer em até 1 (um) dia após à notificação, para retirar a nota de empenho, sob pena de decair do direito à contratação;
- n) Efetuar a entrega dos produtos constante nas autorizações de fornecimentos de acordo com as especificações e demais condições previstas no Edital;
- o) Comunicar a SEMED, no prazo máximo de 01 (um) dia que antecedem o prazo de vencimento da entrega dos produtos alimentícios contidos no lote 01 deste termo, bem como a prestação de serviços de fornecimento das refeições no sistema self service (lote 02), os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
- p) Cumprir fielmente o que estabelece o edital e seus anexos, de forma que, os materiais entregues estejam em perfeitas condições de aproveitamento;
- q) Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais/trabalhistas e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação, bem como os custos inerentes à entrega dos objetos;
- r) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações e demandas decorrentes de danos, seja por culpa da empresa ou de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se, conseqüentemente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidos por força de lei, ligados ao cumprimento da presente licitação;
- s) Manter, durante a execução do contrato (ou equivalente), todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- t) Substituir o objeto, após notificação formal, que estiverem em desacordo com as especificações deste edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresentarem vício de qualidade;
- u) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

23.2 Caso o licitante vencedor, regularmente notificado, não compareça para retirar a nota de empenho, a Administração poderá convocar o licitante classificado em segundo lugar para, se quiser, apresentar a proposta pelo preço por ele cotado.

24 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº. 14.133/21, a **CONTRATADA** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá, garantir a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA**, as seguintes penalidades:

24.1.1. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 02 (dois) anos;

24.1.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE**;

24.1.3. Advertência;



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO**

**PROC: 53/2024
P. E. Nº.: 32/2024
ATA Nº.: 07/2024**

24.1.4. As sanções: “advertência ou suspensão” poderão ser aplicadas juntamente com o subitem 23.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

24.2. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

25 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. A LICITANTE deverá assumir todos os custos de elaboração da proposta, não sendo a Administração Pública, em qualquer hipótese, responsável pelos mesmos, independente do resultado da licitação;

25.2. A Administração, a qualquer tempo, antes da data da sessão inaugural, poderá proceder às alterações concernentes a esta licitação, por sua iniciativa, fornecendo o correspondente adendo a todas as interessadas que tenham adquirido o instrumento convocatório, sendo-lhes facultado, em sendo o caso, adiar a data do recebimento das documentações e propostas;

25.3. As omissões porventura existentes neste instrumento convocatório, serão sanadas pelo Pregoeiro, da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, bem como diretrizes expedidas pelos órgãos que se constituírem fontes de recursos financiadores;

25.4. A critério da Administração Pública esta licitação poderá:

25.4.1. **Ser anulada** se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou

25.4.2. **Ser revogada**, a juízo da Administração, ser for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO**

**PROC: 53/2024
P. E. Nº.: 32/2024
ATA Nº.: 07/2024**

25.4.3. Ter a data de abertura dos envelopes transferidos, por conveniência exclusiva da administração.

25.5. Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta licitação, o seguinte:

25.5.1. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único, do art. 71, Inciso III da Lei 14.133/21;

25.5.2. A nulidade do procedimento licitatório induz à do empenho, ressalvado o disposto na condição anterior; e;

25.5.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

25.6. O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do contrato como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, por quanto prevalecerá o ofertado em lance verbal ou negociado;

25.7 É facultada ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

25.8. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

25.9. As normas que disciplinam este PREGÃO ELETRÔNICO serão sempre interpretadas em favor da ampliação, da disputa entre interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

25.10. A declaração e a adjudicação da licitante vencedora desta licitação não implicará direito à contratação ou a obrigatoriedade de ser adquirido o objeto;

25.11. Para efeito de contratação, aquisição e pagamento prevalecerá, o menor preço escrito, todos devidamente registrados em Ata;

25.12. Havendo conflito de interpretação entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem do Edital, e em seguida o Termo de Referência, a Minuta do Contrato e por último os demais Anexos;

25.12.1. Em divergência em relação ao quantitativo, prevalecerá o contido no ANEXO III (CARTA PROPOSTA).

25.13. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e nos princípios gerais dos contratos.

25.14. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos www.licitanet.com.br e www.chupinguaia.ro.gov.br

25.15. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3346-1460;

25.16. O resultado desta licitação será publicado no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br;



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO**

**PROC: 53/2024
P. E. Nº.: 32/2024
ATA Nº.: 07/2024**

26 - ANEXOS

26.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I – Termo de Referência;

01 – Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar e/ou Documento de Oficialização da Demanda.

ANEXO II Descrição Detalhada do Objeto

ANEXO III Carta Proposta de Preços (modelo).

ANEXO IV Dados do Representante Legal (modelo).

ANEXO V Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes (modelo).

ANEXO VI Declaração de cumprimento às normas relativas ao Trabalho do Menor.

ANEXO VII Declaração de Vínculo (modelo).

ANEXO VIII Minuta do Contrato.

27 – DO FORO

27.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Vilhena/RO, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a Licitação e procedimentos dela resultantes, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Chupinguaia – RO, 06 de abril de 2024

MOISES CAZUZA DE ANDRADE
Pregoeiro



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO**

**PROC: 53/2024
P. E. N°.: 32/2024
ATA N°.: 07/2024**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, a e i da Lei n. 14.133/2021).

O presente Termo de Referência tem como finalidade definir os elementos que norteiam o procedimento legal objetivando a contratação de empresa para futura e eventual fornecimento de gêneros alimentícios (salgadinho frito e assado, sanduíche natural, pastel, mini - pizza, bolos e etc.) e refeição no sistema self service sem balança, ou seja, refeições servidas à vontade e em quantidade suficiente para atender os servidores da SEMED-Secretaria Municipal de Educação, nos eventos oficiais, cursos e demais capacitações técnicas que serão promovidas pela SEMED, no município de Chupinguaia/RO, por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações, quantidades estimadas e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2 PLANILHA QUALITATIVA E QUANTITATIVA DO OBJETO

LOTE 01

ITEM	DETALHAMENTO DO MATERIAL	UNID.	QTD	VLR. UNT.	VLR. TOTAL
01	Salgadinhos fritos diversos de 15 gramas cada unidade, (sendo coxinha de frango, kibe, enroladinho de salsicha e rissoles de carne/frango). (04 unidades/pessoa)	UND	13.000	1,70	22.100,00
02	Pastel frito de 15 gramas cada unidade (recheio carne e queijo) (03 unidades/pessoa)	UND	8.670	1,72	14.912,40
03	Mini-pizza de 20 gramas cada unidade (03 unidades/pessoa)	UND.	8.670	2,64	22.888,80
04	Esfirra de 15 gramas cada unidade (recheio carne) (03 unidades/pessoa)	UND.	8.670	1,86	16.126,20
05	Sanduíche natural (mini pão de hambúrguer, patê de frango,	UND.	4.340	3,13	13.584,20



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO

PROC: 53/2024
P. E. N°.: 32/2024
ATA N°.: 07/2024

	cenoura ralada, alface) (02 unidades/pessoa)				
06	Pão de queijo de 50 gramas cada unidade (02 unidades/pessoa)	UND.	4.340	1,29	5.598,60
07	Bolo de laranja fatiado (02 fatias por pessoa).	Kg	70	60,28	4.219,60
08	Bolo de cenoura com chocolate fatiado (02 fatias por pessoa).	Kg	70	61,44	4.300,80
09	Bolo de milho fatiado (02 fatias por pessoa).	Kg	70	61,84	4.328,80
10	Bolo nega maluca fatiado (02 fatias por pessoa)	Kg	70	66,49	4.654,30
11	Leite integral, pasteurizado Tipo C: (sem adição de açúcar e com menos de 5,5g de gordura saturada em 100g do produto), cor, aroma e odor característico, não rançoso, acondicionado em embalagem de papelão tipo longo vida, contendo 1 L, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. O produto deverá possuir selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 05 (cinco) meses a contar da data de entrega a contar da data de entrega, contendo 1 litro. (200ml/pessoa)	Litro	870	10,67	9.282,90
12	Café com açúcar e sem açúcar (100ml/pessoa)	Litro	450	11,47	5.161,50
13	Suco de polpa (acerola, abacaxi, maracujá, cupuaçu, graviola, goiaba) (300ml/pessoa)	Litro	1300	15,74	20.462,00
14	Água mineral sem gás (300ml/pessoa)	Litro	1300	2,35	3.055,00
TOTAL GERAL					150.676,10

LOTE 02

ITEM	DETALHAMENTO DO MATERIAL	UNID.	QTD	VLR. UNIT.	VLR TOTAL
01	Refeições individuais servidas no sistema self-service (sem balança) ou seja, servidas à vontade e em quantitativo suficiente para atender		2300	49,33	113.459,00



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO

PROC: 53/2024
P. E. Nº.: 32/2024
ATA Nº.: 07/2024

os servidores da SEMED no local do evento. Os cardápios a serem oferecidos para as refeições deverão ser previamente submetidos à contratante e deverão ter no mínimo: arroz, feijão, creme de milho, batata palito frita, purês, farofa elaborada, polenta, banana à milanesa, batata doce corada, nhoque, macarrão ao alho e óleo, batata sauté, mandioca), no mínimo 02 tipos de carne (variando entre carne bovina, carne suína, peixe e frango), salada de legumes cozidos e 02 saladas cruas (sendo 1 delas composta por vegetais folhosos), incluindo 01 água mineral de 500 ml ou 01 Refrigerante de 350 ml ou suco polpa de frutas em copo de 300 ml.(com açúcar e/ou sem açúcar).	RI			
TOTAL GERAL				113.459,00

1.2 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

1.2.1 Os valores estimados com respectivas quantidades foram baseados nos consumos ocorridos nos eventos realizados no ano de 2023, porém, considerando a demanda projetada para os próximos 12(doze) meses, como também o aumento do número de formações, é possível justificar a ocorrência do aumento expressivo das quantidades das aquisições, conforme calendário eventos relacionados abaixo.

1.2.2 O valor total inicialmente previsto para aquisição dos produtos alimentícios objeto deste termo é **Valor: R\$ R\$ 264.134,10 (Duzentos e sessenta e quatro mil cento e trinta e quatro reais e dez centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima Lote 01 e Lote 02.

1.2.3 Os valores foram levantados com base na média aritmética dos valores (unitários) constantes nas cotações prévias anexa aos autos. [Cotação de Preço 01 de 29/01/2024 \(ID 487495\)](#) Cotação de [Cotação de Preço 02 de 29/01/2024 \(ID 487500\)](#) Cotação de [Preço 03 de 29/01/2024 \(ID 487509\)](#) [Quadro Demonstrativo de Preços e Média 050 de 29/01/2024 \(ID 487511\)](#)

2. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea b da Lei n. 14.133/2021).

2.1 O motivo para a presente contratação é o atendimento das necessidades da Secretaria



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO**

**PROC: 53/2024
P. E. Nº.: 32/2024
ATA Nº.: 07/2024**

Municipal de Educação, por ocasião da realização de eventos durante todo o ano letivo, como seminários, oficinas, cursos, solenidades, conferências, palestras, formação continuada para docentes, reuniões de Conselhos e gestores dentre outros.

Tais eventos exigem a contratação de fornecimento de gêneros alimentícios, uma vez que tratam se de reuniões e treinamentos com período extenso de duração e indispensáveis à melhoria na prestação do serviço público. Visando cumprir com sua finalidade de formar e qualificar profissionais no âmbito da educação nos diferentes níveis e modalidades de ensino, a Secretaria Municipal de Educação por meio, principalmente, do tripé da instituição (ensino, pesquisa e extensão), necessita realizar diversos eventos, tais como seminários, palestras, encontros e outros.

Diante disso, considerando que a instituição possui unidades nos distritos que compõe o município de Chupinguaia os eventos exigem o deslocamento de servidores, bem como muitas vezes contam com a participação de autoridades e colaboradores eventuais, tais como facilitadores e palestrantes, pertencentes ou não ao quadro de pessoal da secretaria, que por sua vez necessitarão de alimentação na cidade sede do evento.

Por esta razão, visando à racionalização no uso dos recursos públicos, faz-se necessária a contratação de empresa especializada nesses serviços, de modo que esta contratação permitirá que os servidores técnico- administrativos e docentes, palestrantes e facilitadores possam participar dos eventos promovidos pela instituição, facilitando a disseminação de conhecimento, dentro do território de atuação da Secretaria Municipal de Educação.

Por fim, justificamos que quanto ao fornecimento de coffee break, tomamos por base orientações técnicas, por parte de profissionais Nutricionistas, no sentido de que para o bom desenvolvimento das atividades, faz-se necessário uma pausa e/ou interrupção para um lanche/alimentação após 2h de atividades intelectuais, para restabelecer o poder de concentração. Pretende a Secretaria Municipal de Educação, ao organizar seus eventos institucionais, proporcionar aos participantes, sejam eles servidores ou não, a experiência do melhor aproveitamento da temática de cada evento promovido, relativamente às atividades finalísticas de ensino. Não houvesse o fornecimento de alimentação no local do evento, os custos logísticos e recursos de pessoal da organização dos eventos seriam majorados. Não raro, eventos se estendem até este período, sendo que a SEMED ainda haveria de mobilizar os participantes ao local da alimentação para somente após encaminhá-los ao local do evento. A escolha dos critérios de qualidade estabelecidos no presente Termo de Referência tem por base a incessante busca da Administração pela contratação da proposta mais vantajosa. Segundo a doutrina especializada, proposta mais vantajosa é aquela que oferece a melhor qualidade pelo menor preço.

O calendário de datas comemorativas da educação, também é um documento de muita relevância para a administração atual, já que homenageiam profissionais que exercem a função de educadores. O quantitativo dimensionado tem como base histórico de diversos eventos e cursos realizados pela SEMED em anos anteriores.

Portanto, considerando que tal aquisição se pauta na finalidade de assegurar, aos servidores em educação da esfera municipal, práticas administrativas, pedagógicas e sociais que se façam a mediação da interação pessoal de forma coletiva e a informação, o conhecimento e a aprendizagem, responsável em ofertar aos gestores, educadores e técnicos, oportunidades e crescimento profissional e pessoal realizado com grande frequência atividades tais atividades já mencionadas anteriormente.

3- EXECUÇÃO DO OBJETO



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO

PROC: 53/2024
P. E. Nº.: 32/2024
ATA Nº.: 07/2024

3.1 A aquisição dos serviços será realizada de forma comum com contratação realizada e poderá estabelecer Sistema de Registro de Preços (SRP), a teor do art. 3º, I e IV, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto nº 2.735, de 19 de janeiro de 2024.

CALENDÁRIO DE FORMAÇÕES PARA O ANO DE 2024					
01/2024	GESTORES	20	REUNIÃO	Lanche	4 horas
01/2024	SECRETÁRIOS	12	REUNIÃO	Lanche	4 horas
01/2024	EQUIPE PEDAGÓGICA	15	REUNIÃO	Lanche	4 horas
02/2024	SECRETÁRIOS	10	REUNIÃO	Almoço Lanche	8 horas
02/2024	GESTORES/SUPERVISORES	20	OFICINA	Almoço e Lanches	2 8 horas
02/2024	APRENDE BRASIL	100	OFICINA	Almoço e Lanches	2 8 horas
02/2024	PLANEJAMENTO ANUAL PROFESSORES	100	FORMAÇÃO CONTINUADA SEMINARIO	Almoço e Lanches	2 8 horas
02/2024	PROFESSORES	100	PALESTRA	Almoço e Lanches	2 8 horas
02/2024	BUSCA ATIVA	30	OFICINA	Almoço e Lanches	2 8 horas
02/2024	ARTICULAÇÕES PSE	30	ARTICULAÇÕES	Almoço e Lanches	2 4 horas
02/2024	MERENDEIRAS	30	OFICINA	Almoço e Lanches	2 8 horas
02/2024	EQUIPE PEDAGÓGICA	15	REUNIÃO	Lanche	8 horas
02/2024	PROFESSORES ALFABETIZAÇÃO	70	FORMAÇÃO CONTINUADA	Almoço e lanche	8 horas
02/2024	SUPERVISÃO	10	REUNIÃO	lanche	8 horas
03/2024	FORMAÇÃO CONSELHO ESCOLAR	10	SEMINÁRIO	Almoço	4 horas
03/2024	PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA	20	OFICINA	Almoço	8 horas
03/2024	GESTORES/SUPERVISORES	20	FORMAÇÃO CONTINUADA	Lanche	8 horas
03/2024	EQUIPE PEDAGÓGICA	15	REUNIÃO	Lanche	8 horas
03/2024	PROFESSORES ALFABETIZAÇÃO	70	FORMAÇÃO CONTINUADA	Almoço e lanche	4 horas
04/2024	FORMAÇÃO CONSELHO ESCOLAR	10	SEMINÁRIO	Almoço	4 horas
04/2024	BUSCA ATIVA	60	FORMAÇÃO CONTINUADA	Almoço e Lanches	2 8 horas
04/2024	GESTORES/SUPERVISORES	20	FORMAÇÃO CONTINUADA	Almoço e Lanche	8 horas



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO

PROC: 53/2024
P. E. Nº.: 32/2024
ATA Nº.: 07/2024

04/2024	PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA	20	OFICINA	Almoço e Lanches	2	8 horas
04/2024	CENSO ESCOLAR	15	OFICINA	Almoço e Lanches	2	8 horas
04/2024	MERENDEIRAS	30	OFICINA	Lanche		8 horas
04/2024	APRENDE BRASIL	100	OFICINA	Almoço e Lanches	2	4 horas
04/2024	PROFESSORES ALFABETIZAÇÃO	70	FORMAÇÃO CONTINUADA	Almoço e lanche		8 horas
04/2024	SUPERVISORES	15	FORMAÇÃO CONTINUADA	Almoço e Lanches	2	4 horas
05/2024	EQUIPE PEDAGÓGICA	15	REUNIÃO	Lanche		4 horas
05/2024	SUPERVISORES	10	REUNIÃO	Lanche		4 horas
05/2024	GESTORES/SUPERVISORES	20	FORMAÇÃO CONTINUADA	Almoço e Lanches	2	8 horas
05/2024	BOMBEIROS	100	FORMAÇÃO CONTINUADA	Almoço e Lanches	2	4 horas
05/2024	BUSCA ATIVA	30	OFICINA	Almoço e Lanches	2	8 horas
05/2024	MERENDEIRAS	30	OFICINA	Almoço e Lanches	2	4 horas
05/2024	PROFESSORES ALFABETIZAÇÃO	70	FORMAÇÃO CONTINUADA	Almoço e lanche		4 horas
06/2024	GESTORES/SUPERVISORES	20	FORMAÇÃO CONTINUADA	Lanche		8 horas
06/2024	APRENDE BRASIL	100	OFICINA	Almoço e Lanches	2	8 horas
06/2024	BUSCA ATIVA	30	OFICINA	Lanche		8 horas
06/2024	SUPERVISÃO	10	REUNIÃO	Lanche		4 horas
06/2024	EQUIPE PEDAGÓGICA	15	REUNIÃO	Lanche		4 horas
06/2024	PROFESSORES ALFABETIZAÇÃO	70	FORMAÇÃO CONTINUADA	Almoço e lanche		8 horas
07/2024	GESTORES/SUPERVISORES	20	FORMAÇÃO CONTINUADA	Lanche		8 horas
07/2024	ARTICULAÇÕES PSE	30	ARTICULAÇÕES	Almoço e Lanches	2	8 horas
07/2024	PROFESSORES	100	PALESTRA	Lanche		8 horas
07/2024	EQUIPE PEDAGÓGICA	15	REUNIÃO	Lanche		4 horas
07/2024	PROFESSORES ALFABETIZAÇÃO	70	FORMAÇÃO CONTINUADA	Almoço e lanche		4 horas
08/2024	BUSCA ATIVA	30	OFICINA	Almoço e Lanches	2	4 horas
08/2024	GESTORES/SUPERVISORES	20	FORMAÇÃO CONTINUADA	Almoço e Lanches	2	4 horas
08/2024	SUPERVISÃO	10	REUNIÃO	lanche		8 horas
08/2024	EQUIPE PEDAGÓGICA	15	REUNIÃO	Lanche		8 horas



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO

PROC: 53/2024
P. E. Nº.: 32/2024
ATA Nº.: 07/2024

09/2024	GESTORES	15	FORMAÇÃO CONTINUADA	Almoço e Lanches	24 horas
09/2024	PROFESSORES ALFABETIZAÇÃO	70	FORMAÇÃO CONTINUADA	Almoço e lanche	8 horas
09/2024	PROFESSORES	100	PALESTRA	Almoço e Lanches	28 horas
09/2024	APRENDE BRASIL	100	OFICINA	Almoço e Lanches	24 horas
09/2024	CENSO	20	REUNIÃO	Lanche	8 horas
09/2024	SUPERVISÃO	10	REUNIÃO	Lanche	4 horas
09/2024	PROFESSORES	100	PALESTRA	Lanche	4 horas
10/2024	EQUIPE PEDAGÓGICA	15	REUNIÃO	Lanche	4 horas
10/2024	PROFESSORES ALFABETIZAÇÃO	70	FORMAÇÃO CONTINUADA	Almoço e lanche	8 horas
10/2024	GESTORES	15	FORMAÇÃO CONTINUADA	Almoço e Lanches	24 horas
10/2024	SUPERVISÃO	10	REUNIÃO	1lanche	8 horas
11/2024	MERENDEIRAS	30	OFICINA	Almoço e Lanches	24 horas
11/2024	GESTORES/SUPERVISORES	20	FORMAÇÃO CONTINUADA	Almoço e Lanches	28 horas
11/2024	SUPERVISÃO	10	REUNIÃO	Lanche	4 horas
11/2024	BUSCA ATIVA	30	OFICINA	Almoço e Lanches	24 horas
11/2024	AVALIAÇÕES/ EXTERNA/SAERO	30	REUNIÃO	Lanche	8 horas
11/2024	PROFESSORES	100	PALESTRA	Lanche	8 horas
11/2024	EQUIPE PEDAGÓGICA	15	REUNIÃO	Lanche	8 horas
11/2024	PROFESSORES ALFABETIZAÇÃO	70	FORMAÇÃO CONTINUADA	Almoço e lanche	4 horas
12/2024	AVALIAÇÕES/ EXTERNA/SAERO	30	REUNIÃO	Lanche	4 horas
12/2024	APRENDE BRASIL	100	OFICINA	Almoço e Lanches	24 horas
12/2024	SUPERVISÃO	10	REUNIÃO	Lanche	4 horas
12/2024	GESTORES	15	FORMAÇÃO CONTINUADA	Almoço e Lanches	28 horas
12/2024	SECRETÁRIOS	15	REUNIÃO	Lanche	8 horas
12/2024	EQUIPE PEDAGÓGICA	15	REUNIÃO	Lanche	8 horas
12/2024	BUSCA ATIVA	30	OFICINA	Almoço e Lanches	28 horas
12/2024	GESTORES/SUPERVISORES	20	FORMAÇÃO CONTINUADA	Almoço e Lanches	28 horas
12/2024	PROFESSORES ALFABETIZAÇÃO	70	FORMAÇÃO CONTINUADA	Almoço e lanche	8 horas
12/2024	ARTICULAÇÕES PSE	30	ARTICULAÇÕES	Lanche	4 horas



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO**

**PROC: 53/2024
P. E. Nº.: 32/2024
ATA Nº.: 07/2024**

12/2024	APRENDE BRASIL	20	OFICINA	Lanche	4 horas
12/2024	ENCERRAMENTO ANUAL	110	SOLENIDADE	Jantar	4 horas
12/2024	CENSO ESCOLAR	15	REUNIÃO	Lanche	4 horas

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1- O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

4.2- O prazo para execução parcelada dos serviços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato;

4.3. A prestação de serviços, objeto do presente processo, compreende o fornecimento de alimentação por meio da operacionalização e do desenvolvimento de todas as atividades envolvidas na produção e distribuição de refeição no local;

4.4- O serviço engloba o fornecimento de gêneros e produtos alimentícios, estocagem, preparo, manipulação e a distribuição de alimentação normal, alimentação dietética e alimentos complementares, com disponibilização de mão de obra qualificada para a execução das tarefas (pessoal técnico, operacional e administrativo) em número suficiente para desenvolver todas as atividades prevista neste termo, materiais de consumo em geral (descartáveis, de higiene e de limpeza), e reposição dos mesmos, em quantidades necessárias a perfeita execução dos serviços, incluindo sua higienização;

4.5 Os itens constantes no lote 01 deste Termo de Referência deverão ficar à disposição da SEMED na empresa licitante vencedora para serem retirados/utilizados, ou entrega em local previamente designado na requisição, conforme a necessidade da Secretaria de Educação, pelo período de 12 meses, a contar da assinatura do contrato (ou equivalente), sob pena das penalidades previstas no item 15 deste termo de referência;

4.6 Os produtos constantes no lote 01 serão requisitados pela SEMED com no mínimo 02(dois) dias de antecedência ao início do evento;

4.6 Quando solicitados, os produtos deverão ser entregues em local indicado pela Secretaria de Educação na ordem de fornecimento, no prazo máximo de duas horas que antecede ao horário do evento. A requisição deverá estar devidamente assinada pela Secretária de Educação ou ainda por servidor técnico responsável pelo setor de Orçamento da SEMED;

4.7 Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada;

4.8 Os produtos referentes ao item constantes no lote 02 deste termo de referência (refeições individuais servidas em self-service sem balança), serão requisitados pela SEMED com no mínimo 05(cinco) dias de antecedência ao evento, e, ficará a empresa contratada, responsável pelo transporte das refeições, que deverá ser entregues no local do evento, sob pena das penalidades previstas no item 15 deste termo de referência.

5- DO FORNECIMENTO



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO**

**PROC: 53/2024
P. E. Nº.: 32/2024
ATA Nº.: 07/2024**

5.1- Na ordem de fornecimento a ser expedida pela Secretaria Municipal de Educação deverá constar o dia, local do evento e quantitativo mínimo de pessoas que deverão ser atendidas, em conformidade com o cardápio pré-definido entre a SEMED e a contratada, devendo a contratada estar ciente das seguintes obrigações:

- a)** A execução dos serviços compreende o fornecimento de alimentos e bebidas no local do evento, e demais atividades necessárias à sua boa execução;
- b)** A Contratada deverá fornecer todos os vasilhames, utensílios e acessórios necessários à execução dos serviços, tais como (cuba, Pegadores, colheres, escumadeira, pratos, talheres, copos descartáveis, guardanapos, nos quantitativos suficientes para atender a demanda de pessoal constante na ordem de fornecimento;
- e)** Os alimentos deverão ser preparados utilizando-se matéria-prima e insumos de primeira qualidade;
- f)** Os alimentos e bebidas deverão ser servidos à vontade em quantidade suficiente para atender ao número de pessoas indicado na requisição emitida pela Secretaria Municipal de Educação, conforme o tipo de cardápio, quantitativos e especificações;
- g)** Em todas as fases de preparação dos alimentos, deverão ser obedecidas as técnicas corretas de culinária, mantendo os alimentos saudáveis e adequadamente temperados, respeitando as características próprias de cada ingrediente, assim como os diferentes fatores de modificação físico, químico e biológico no sentido de assegurar a preservação dos nutrientes;
- h)** As bebidas deverão estar na temperatura adequada ao consumo no horário do almoço, sendo que a Contratada deverá acondicioná-las corretamente para tal;
- i)** Os alimentos prontos, deverão ser colocados à disposição do público-alvo (servidores da SEMED) no local do evento, devidamente acondicionados em cubas, em temperatura ideal para alimentação dos usuários, não podendo haver nenhum tipo de situação que possa comprometer a temperatura e preservação dos nutrientes antes de serem servidos;
- j)** A empresa contratada ficará responsável pela reposição dos alimentos nas cubas sempre que forem necessárias;
- l)** A contratada deverá recolher seus pertences ao final do evento;
- m)** O contratante, deverá se responsabilizar pelos serviços de mão de obra para a organização prévia do local onde será servido as refeições, como também, deverá disponibilizar servidores suficientes para atendimento organização e distribuição para o público presente, bem como o acompanhamento durante o período de realização do mesmo, além da organização ao seu término;
- n)** A empresa vencedora deverá se responsabilizar pela qualidade dos alimentos fornecidos, inclusive perante as autoridades sanitárias competentes. Sempre que houver suspeita de deterioração ou contaminação dos alimentos in natura ou preparados, os mesmos deverão ser suspensos do consumo, devendo para isso guardar amostras para análises microbiológicas dos alimentos, em recipientes esterilizados e lacrados e mantidos sob refrigeração adequada pelo prazo de 72 (setenta e duas) horas destinadas a eventuais análises laboratoriais;



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO**

**PROC: 53/2024
P. E. Nº.: 32/2024
ATA Nº.: 07/2024**

o) A Secretaria Municipal de Educação fará a vistoria no local/cozinha, onde serão servidas as refeições, a fim de assegurar que a empresa vencedora esteja apta a prestar o referido serviço com qualidade e dentro das normas exigíveis pela Vigilância Sanitária; caso a SEMED encontre alguma irregularidade, comunicará imediatamente à contratada, por escrito, para que a mesma tome as providências necessárias;

p) O transporte dos alimentos deverá ser feito em veículo utilitário em estado impecável de limpeza, com compartimentos apropriados para este tipo de serviço, conforme legislação sanitária vigente.

6-DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1 Observado o disposto no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/21, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

6.2 Provisoriamente, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

I. Provisoriamente: para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório pelo fiscal da contratação no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório;

6.3. Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

II. Definitivamente: será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato (ou comissão);

6.4 No caso de consideradas insatisfatórias as condições do objeto recebido provisoriamente ou as embalagens apresentarem defeitos ou violações, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e substituído, quando for possível;

6.5 Após a notificação à CONTRATADA, o prazo decorrido até então será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação;

6.6 O fornecedor terá prazo de 01 (uma) hora, caso o tempo definido no subitem, deste Termo não tenha se encerrado, para providenciar a substituição do material, a partir da comunicação oficial feita pelo gestor do contrato, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE;

6.7 Não serão recebidos alimentos que estiverem em desacordo com suas condições de receita (frias ou quentes) ou acondicionados de maneira incorreta;

6.8 O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído, após a notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO**

**PROC: 53/2024
P. E. Nº.: 32/2024
ATA Nº.: 07/2024**

aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação;

6.9 Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado pelos agentes acima mencionados, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, será recebido provisoriamente e, em definitivo, no prazo de até 10 (dez) dias, caso não se constate nenhuma inconformidade dentro desse período;

6.10 Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital, no Termo de Referência e no Instrumento Contratual;

6.11 O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético- profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

6.12 Material embalado, acondicionado e identificado de acordo com a Especificação Técnica;

6.13 Quantidades em conformidade com o estabelecido na Ordem de Fornecimento;

6.14 Entregar no prazo, local e horários previstos neste Termo de Referência.

6.15 O recebimento definitivo dar-se-á:

6.16 Após verificação física que constate a integridade do produto;

6.17 Após verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência e/ou com amostra aprovada.

6.18 O recebimento definitivo não deverá exceder o prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento provisório;

6.19 Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, assinado por Comissão ou Servidor designado;

6.20 Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado pelos agentes acima mencionados, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, será recebido provisoriamente e, em definitivo, no prazo de até 10 (dez) dias, caso não se constate nenhuma inconformidade dentro desse período;

6.21 Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato;

07. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO**

**PROC: 53/2024
P. E. Nº.: 32/2024
ATA Nº.: 07/2024**

7.1 Além das obrigações constantes nas especificações no ITEM 4. (REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO), constituem obrigações da CONTRATADA:

7.2 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/21;

7.3 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços;

7.4 Prestar os fornecimentos contratados com as características exigidas no contrato e de acordo com a legislação vigente pertinente, sendo vedadas soluções alternativas para consecução do objeto, ressalvadas as hipóteses de expressa anuência por parte da administração.;

7.5 Não veicular publicidade, vinculada ou não, acerca do contrato firmado com a CONTRATANTE, salvo oficialmente autorizado pela Administração;

7.6 Atender prontamente todas as solicitações da CONTRATANTE previstas no Edital, no Termo de Referência e outras estabelecidas no Contrato;

7.7 Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;

7.8 Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

7.9 Observar o inserto no art. 3º da Resolução nº 07 (18/10/2005), com nova redação dada pela Resolução nº 09 (06/12/2005), ambas do Conselho Nacional de Justiça, no tocante a vedação de manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que contrate empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, devendo na ocorrência de quaisquer umas das hipóteses descritas, comunicar, de imediato e por escrito, a este Sodalício, respondendo, na forma da lei, pela omissão;

7.10 Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XVI, art. 92, da Lei Federal nº 14.133/21

7.11 Na hipótese do inadimplemento do subitem anterior, a CONTRATADA será notificada, no prazo definido pela CONTRATANTE, para regularizar a situação, sob pena de rescisão da contratação (Art. 137, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21), além das penalidades



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO**

**PROC: 53/2024
P. E. Nº.: 32/2024
ATA Nº.: 07/2024**

previstas no Edital, no Termo de Referência, no Instrumento Contratual e na legislação pertinente;

7.12 Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual;

7.13. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência e outras previstas no Contrato;

7.14 Uma vez notificada de que este Município efetivará a aquisição, a empresa deverá comparecer em até 1 (um) dia após à notificação, para retirar a nota de empenho, sob pena de decair do direito à contratação;

7.15 Efetuar a entrega dos produtos constante nas autorizações de fornecimentos de acordo com as especificações e demais condições previstas no Edital;

7.16 Comunicar a SEMED, no prazo máximo de 01 (um) dia que antecede o prazo de vencimento da entrega dos produtos alimentícios contidos no lote 01 deste termo, bem como a prestação de serviços de fornecimento das refeições no sistema self service (lote 02), os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

7.17 Cumprir fielmente o que estabelece o edital e seus anexos, de forma que, os materiais entregues estejam em perfeitas condições de aproveitamento;

7.18 Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais/trabalhistas e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação, bem como os custos inerentes à entrega dos objetos;

7.19 Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações e demandas decorrentes de danos, seja por culpa da empresa ou de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se, consequentemente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidos por força de lei, ligados ao cumprimento da presente licitação;

7.20 Manter, durante a execução do contrato (ou equivalente), todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

7.21 Substituir o objeto, após notificação formal, que estiverem em desacordo com as especificações deste edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresentarem vício de qualidade;

7.22 Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

8. RESULTADOS PRETENDIDOS



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO**

**PROC: 53/2024
P. E. Nº.: 32/2024
ATA Nº.: 07/2024**

8.1 Os benefícios almejados com o fornecimento de coffeebreak e refeições para os profissionais que atuam na Educação do Município de Chupinguaia, os quais serão disponibilizados quando ocorrerem os eventos sob responsabilidade da SEMED conforme se pode ver no CALENDÁRIO DE FORMAÇÕES PARA O ANO DE 2024, como: capacitações, reuniões e treinamentos para quais exijam um período extenso de duração, sem dúvida, terá grande impacto, principalmente, quanto ao aproveitamento das capacitações ofertadas, favorecendo a adesão e permanência do maior número de participantes em todas as apresentações, bem como evitar pausas dos eventos, deslocamento sucessivos dos participantes, propiciando assim, maior disseminação do conhecimento, dentro do território de atuação da Secretaria Municipal de Educação.

9- VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS ADESÕES

9.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do artigo Art. 84, da Lei nº 14.133/2021.

9.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

9.2.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços;

b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao condo no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços;

d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos;

e) O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, prorrogáveis por até 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 106 da Lei 14.133/2021, a cada exercício financeiro, após verificada a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro;

f) Caso as condições e os preços permaneçam vantajosos para a Administração, será permitida a negociação com o contratado para que o contrato oriundo da despesa, objeto do



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO**

**PROC: 53/2024
P. E. Nº.: 32/2024
ATA Nº.: 07/2024**

presente processo, seja prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos art. 107 da Lei 14.133/2021;

g) A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, conforme previsto no Art. 106, III da Lei 14.133/2021;

9.3 DAS AQUISIÇÕES OU CONTRATAÇÕES ADICIONAIS - DO ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE (CARONA)

9.3.1 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e aos órgãos participantes.

9.3.2 O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão gerenciador e aos Órgãos participantes, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

9.3.3 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

II - Demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.3.4 A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.3.5 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.3.6 O prazo previsto no § 2º poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.3.7 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste artigo.



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO**

**PROC: 53/2024
P. E. Nº.: 32/2024
ATA Nº.: 07/2024**

9.4 VEDAÇÃO A ACRÉSCIMOS DE QUANTITATIVOS

9.4.1 Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

10. DO REAJUSTE DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1 Os efeitos financeiros do reajuste ocorrerão exclusivamente para os itens que o motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente;

10.2. O reajuste não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos com base no disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21;

10.3 A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o qual o pedido não será aceito;

10.4 Para que os preços estejam sempre atualizados e visando todo processamento necessário, a futura FORNECEDORA se obriga a fornecer, a cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, é de responsabilidade exclusiva da FORNECEDORA, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências;

10.5 Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do documento (termo aditivo) modificativo pelas partes;

10.6 Os produtos deverão ser entregues pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a FORNECEDORA solicitar o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços sobre parcelas já entregues, o mesmo não será concedido, sendo que o termo aditivo somente terá efeito sex nunc, não retroagindo, em nenhuma hipótese, o novo preço as parcelas já recebidas;

10.7 O bloqueio no fornecimento por esta razão sujeitará a Fornecedora às sanções legais (contratuais) e editalíssimas;

10.8 A obrigatoriedade da futura Fornecedora em fornecer documentos que permitirão variação dos preços pactuados (contratados) vigorará para todo o período da Ata de Registro de Preços, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento dos produtos

10.9 A empresa deverá apresentar Planilhas Comparativas de Valores e documentos comprovando o aumento do item na qual ela foi declarada vencedora.



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO**

**PROC: 53/2024
P. E. Nº.: 32/2024
ATA Nº.: 07/2024**

11. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

11.1 A proposta, que compreende a descrição dos produtos ofertados e preços unitários (por unidade), totais (unidade x valor unitário) e/ou por lote (soma dos valores totais de todos os itens), que deverão ser compatíveis com o edital e seus anexos, bem como atender a todas as exigências deste Termo;

11.2 Serão desclassificadas as propostas que:

11.2.1 Não atendam às exigências e características mínimas deste Termo, do Edital e seus Anexos;

11.2.2 Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o Julgamento;

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Conforme disposto no Art. 155 da lei 14.133/2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I** - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II** - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III** - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV** - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V** - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI** - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII** - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII** - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX** - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI** - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII** - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I** - Advertência;
- II** - Multa;
- III** - Impedimento de licitar e contratar;
- IV** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO**

**PROC: 53/2024
P. E. Nº.: 32/2024
ATA Nº.: 07/2024**

- I** - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II** - As peculiaridades do caso concreto;
- III** - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV** - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V** - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.3.1 A sanção prevista no inciso I do Art. 156 da Lei 14.133/2021 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.3.2 A sanção prevista no inciso II do Art. 156 da Lei 14.133/2021 será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 Lei 14.133/2021;

12.3.3 A sanção prevista no inciso III do Art. 156 da Lei 14.133/2021 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

12.3.4 A aplicação das sanções previstas no caput Art. 156 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13. DA SUBCONTRAÇÃO

13.1 Será VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO de Empresas para fornecimento parcial ou total dos produtos objeto deste Termo de Referência;

13.1.1 Após a realização do Pregão, a CPLMO irá encaminhar a esta SEMED, nome da empresa declarada vencedora com respectivo endereço para que esta SEMED possa realizar diligência para verificação das instalações.

14. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.

O Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado:

14.1 A pedido, quando:

14.1.1 Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

14.1.2 O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material/equipamento.



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO**

**PROC: 53/2024
P. E. Nº.: 32/2024
ATA Nº.: 07/2024**

14.2 Por iniciativa do Município, quando;

14.2.1 Fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.2.2 O Fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação;

14.2.3 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

14.2.4 O Fornecedor não comparecer ou se recusar a entregar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

14.2.5 Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, ou nos pedidos dela decorrentes;

14.2.6 O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município;

14.2.7 Na hipótese de cancelamento do registro de alguma licitante vencedora, o Município fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais licitantes a nova ordem de registro.

15-GESTÃO DO CONTRATO

15.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e [Decreto Municipal de 26/03/2024 \(ID 507902\)](#), cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

15.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

15.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

15.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

15.5 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. Decreto Municipal nº 2701/2024 ([ID 507902](#))

15.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. Decreto Municipal nº 2701/2024 .([ID 507902](#))



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO**

**PROC: 53/2024
P. E. Nº.: 32/2024
ATA Nº.: 07/2024**

15.7. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. Decreto Municipal nº 2701/2024 ([ID 507902](#))

15.8. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. Decreto Municipal nº 2701/2024 ([ID 507902](#))

15.9. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. Decreto Municipal nº 2701/2024 ([ID 507902](#))

15.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. Decreto Municipal nº 2701/2024 ([ID 507902](#))

15.11. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

FISCALIZAÇÃO

15.12. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput). a responsabilidade pela gestão desta contratação ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, através do servidor designado, que também será responsável pelo recebimento e atesto do documento de cobrança.

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

15.13. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. Decreto Municipal nº 2701/2024 ([ID 507902](#))

15.14. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. Decreto Municipal nº 2701/2024([ID 507902](#))

15.15. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

15.16. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência,



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO**

**PROC: 53/2024
P. E. Nº.: 32/2024
ATA Nº.: 07/2024**

para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. Decreto Municipal nº 2701/2024 ([ID 507902](#))

15.17. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

15.18. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual Decreto Municipal nº 2701/2024 ([ID 507902](#))

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

15.19. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário Decreto Municipal nº 2701/2024 ([ID 507902](#))

15.20. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; Decreto Municipal nº 2701/2024 ([ID 507902](#))

16. PAGAMENTO E CONDIÇÕES

16.1 A Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ efetuará o pagamento após entrega dos produtos e da Nota Fiscal e certificação pelo setor competente e após análise e liberação do setor de controle interno;

16.2 A nota fiscal deverá conter o número da nota de empenho, descrição dos itens e número da conta da empresa contratada para pagamento, vir acompanhada de comprovante de regularidade junto Fazenda Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Municipal e Certidão Negativa de Débitos Estadual;

16.3 Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa ficará pendente o pagamento até que o Contratado tomar as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao Contratante;

16.4 Não caberá o pagamento de atualização financeira à Contratada, caso não ocorra no prazo previsto por culpa exclusiva desta;

16.5 O pagamento estará condicionado à entrega total dos objetos, conforme solicitado e à aprovação e conferência dos referidos objetos, pelo Município de Chupinguaia/RO;

16.6 A Nota Fiscal deverá vir acompanhada dos documentos necessários à comprovação de manutenção das condições para habilitação exigidas no Instrumento Convocatório;



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO**

**PROC: 53/2024
P. E. Nº.: 32/2024
ATA Nº.: 07/2024**

16.7 O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para o Município;

16.8 Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que o Contratado mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame;

16.9 Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo Contratado;

16.10 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária;

16.11 A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do Contratante, aos cuidados do fiscal do contrato;

16.12 O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

16.13 Pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

16.14 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

16.15 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

17-CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

17.1 A proposta, que compreende a descrição dos produtos ofertados e preços unitários por lote (soma dos valores totais de todos os itens), que deverão ser compatíveis com o edital e seus anexos, bem como atender a todas as exigências deste Termo;

17.2 Serão desclassificadas as propostas que:

17.3 Não atendam às exigências e características mínimas deste Termo, do Edital e seus Anexos;

17.4 Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o Julgamento;



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO**

**PROC: 53/2024
P. E. N°.: 32/2024
ATA N°.: 07/2024**

18- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

18.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

18.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO

19. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

19.1 Poderão participar do Pregão, os interessados do ramo de atividade exclusivamente relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Termo, do Edital e seus Anexos e estiverem habilitados no sistema para participação de Pregão, desde que:

19.2 Desempenhem atividades exclusivamente com o objeto deste Termo;

19.3 É vedado exercer outra atividade análoga ao objeto deste Termo;

19.4 Atendam os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos no Edital;

19.5 O não cumprimento dos prazos estabelecidos no edital e seus anexos poderá acarretar desclassificação da empresa;

19.6 Os critérios de habilitação Jurídica, fiscal, social e trabalhista serão os estipulados no edital.

20- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação, para fins de qualificação técnica:

a) Atestado Capacidade Técnica da empresa responsável que comprove (m) que tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal, ou ainda, para empresas privadas;

b) Alvará de Vigilância Sanitária, expedido pelo Órgão da Vigilância Sanitária competente da Secretaria de Saúde do Município de Chupinguaia, dentro do prazo de validade.

21. DA CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

21.1 O objeto da presente contratação NÃO está prevista de específica e detalhada o PCA - Plano de Contratação Anual da Secretaria Municipal de Educação, no entanto há previsão orçamentária para execução da despesa.

22. DO QUANTITATIVO:

22.1 A Secretaria Municipal de Educação de Chupinguaia não estará obrigada a contratar os



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO**

**PROC: 53/2024
P. E. Nº.: 32/2024
ATA Nº.: 07/2024**

quantitativos dispostos nos lotes 01 e 02, devendo adquirir de acordo com a sua necessidade;

22.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

22.3 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na [alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

22.4 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

22.5 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

22.6 ou poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

23-ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1 Secretaria Municipal de Educação.

23.2 PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO

Unidade Orçamentária: 020704 - Atividade Do Ensino - Básico

Programação: 12.122.0023.2034.0000 - Manutenção Das Atividades da SEMED- Recurso MDE

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 Material De Consumo

FICHA :119

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceira pessoa jurídica

FICHA :121

Unidade Orçamentária: 020704 - Atividade Do Ensino - Recursos Livres

Programação: 12.122.0023.2034.0000 - Manutenção Das Atividades da SEMED- Recurso

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 Material De Consumo

FICHA :362

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceira pessoa jurídica

FICHA:364

24- DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

24.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Vilhena/RO, com exclusão de qualquer outro, por



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO**

**PROC: 53/2024
P. E. Nº.: 32/2024
ATA Nº.: 07/2024**

mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

25. DAS INFORMAÇÕES

25.1 Toda e qualquer informação pertinente a este Registro de Preços poderá ser esclarecido através do seguinte endereço: Prefeitura de Chupinguaia, Sala da **CPLMO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAIS E OBRAS**, do Município de Chupinguaia, localizada a Avenida Valter Luiz Filus, Fone: (069)3346-1460, ou por e-mail através de cplmochupinguaia@hotmail.com.

26. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

26.1 Qualquer alteração do presente Termo de Referência, que se fizer necessário quanto à execução dos preços, prazos e etc., deverão estar previamente estabelecidos na Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021 e autorizado pela Prefeita Municipal.

27. APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

27.1 Termo de Referência foi elaborado por Claudete de Castilhos, Coordenadora Administrativa, matrícula nº 201144 e aprovado pela Secretária Municipal de Educação Senhora Rosilene do Carmo Custódio da Silva Monteiro .[Decreto de Nomeação 01 de 12/01/2024 \(ID 483453\)](#)

Apêndice do Anexo I –ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem como finalidade definir os elementos que norteiam o procedimento legal objetivando a contratação de empresa para futura e eventual fornecimento de gêneros alimentícios (salgadinho frito e assado, sanduíche natural, pastel, mini - pizza, bolos e etc.) e refeição no sistema self service sem balança, ou seja, refeições servidas à vontade e em quantidade suficiente para atender os servidores da SEMED na cidade Chupinguaia, nos eventos oficiais, cursos e demais capacitações técnicas que serão promovidas pela Secretaria Municipal de Educação/RO, por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações, quantidades estimadas e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, com fundamentação legal na Lei (art. 6º, XXIII, a e i da Lei n. 14.133/2021

2.NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO**

**PROC: 53/2024
P. E. Nº.: 32/2024
ATA Nº.: 07/2024**

2.1 A contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de gêneros alimentícios e refeição no sistema self service sem balança, justifica-se em razão de capacitação com cursos, treinamentos, seminários, congressos e palestras, e eventos durante todo o ano letivo, bem como seminários, oficinas, cursos, solenidades, conferências, palestras, formação continuada para docentes, reuniões de Conselhos e gestores dentre outros. cuja duração diária exige pausa para refeição.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 A aquisição dos serviço será realizada de forma comum com contratação realizada e poderá estabelecer Sistema de Registro de Preços (SRP), a teor do art. 3º, I e IV, do Decreto nº. 7.892/2013, uma vez que se faz necessária frequentes contratações, a depender das solenidades a serem realizadas, bem como se torna impossível definir previamente o quantitativo a ser demandado em cada evento.

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

IV - Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Destarte, a administração, no caso em questão, utilizar-se-á do Sistema de Registro de Preço na realização da licitação

A contratação visa garantir durante 12 meses o fornecimento das refeições leves no quantitativo estimado de eventos.

4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE E PREÇO

4.1 Em conformidade com o quadro demonstrativo, constante do processo administrativo N.º 053/2024 para fornecimento de gêneros alimentícios (salgadinho frito e assado, sanduíche natural, pastel, mini - pizza, bolos e etc.) e refeição no sistema self service sem balança, ou seja, refeições servidas à vontade e em quantidade suficiente para atender os servidores da SEMED.

4.2.1 O valor total inicialmente previsto para aquisição dos produtos alimentícios objeto deste termo é Valor: R\$ R\$ 264.134,10 (Duzentos e sessenta e quatro mil cento e trinta e quatro reais e dez centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima Lote 01 e Lote 02.

4.2.2 Os valores foram levantados com base na média aritmética dos valores (unitários) constantes nas cotações prévias anexa aos autos. [Cotação de Preço 01 de 29/01/2024 \(ID 487495\)](#) [Cotação de Preço 02 de 29/01/2024 \(ID 487500\)](#). [Cotação de Preço 03 de 29/01/2024 \(ID 487509\)](#) [Quadro Demonstrativo de Preços e Média 050 de 29/01/2024 \(ID 487511\)](#)

4.2.3 DO QUANTITATIVO:

A Secretaria Municipal de Educação de Chupinguaia não estará obrigada a contratar os quantitativos dispostos nos lotes 01 e 02, devendo adquirir de acordo com a sua necessidade.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO

PROC: 53/2024
P. E. Nº.: 32/2024
ATA Nº.: 07/2024

O quadro abaixo realizado com base nos estudos junto às áreas interessadas desta Secretaria prevê a realização de eventos diversos com variação tanto do cardápio quanto do porte, com respectivas quantidades previstas de pessoas a serem atendidas.

Os valores estimados com respectivas quantidades também seguem no quadro abaixo.

PLANILHA QUALITATIVA E QUANTITATIVA DO OBJETO

LOTE 01

ITEM	DETALHAMENTO DO MATERIAL	UNID.	QTD	VLR. UNT.	VLR. TOTAL
01	Salgadinhos fritos diversos de 15 gramas cada unidade, (sendo coxinha de frango, kibe, enroladinho de salsicha e risoles de carne/frango). (04 unidades/pessoa)	UND	1.300	1,70	22.100,00
02	Pastel frito de 15 gramas cada unidade (recheio carne e queijo) (03 unidades/pessoa)	UND	8.670	1,72	14.912,40
03	Mini-pizza de 20 gramas cada unidade (03 unidades/pessoa)	UND.	8.670	2,64	22.888,80
04	Esfirra de 15 gramas cada unidade (recheio carne) (03 unidades/pessoa)	UND.	8.670	1,86	16.126,20
05	Sanduche natural (mini pão de hambúrguer, patê de frango, cenoura ralada, alface) (02 unidades/pessoa)	UND.	4.340	3,13	13.584,20
06	Pão de queijo de 50 gramas cada unidade (02 unidades/pessoa)	UND.	4.340	1,29	5.598,60
07	Bolo de laranja fatiado (02 fatias por pessoa)	Kg	70	60,28	4.219,60
08	Bolo de cenoura com chocolate fatiado (02 fatias por pessoa)	Kg	70	61,44	4.300,80
09	Bolo de milho fatiado (02 fatias por pessoa)	Kg	70	61,84	4.328,80
10	Bolo nega maluca fatiado (02 fatias por pessoa)	Kg	70	66,49	4.654,30
11	Leite integral, pasteurizado Tipo C: (sem adição de açúcar e com menos de 5,5g de gordura saturada em 100g do produto), cor, aroma e odor característico, não rançoso, acondicionado em embalagem de papelão tipo longo vida, contendo 1 L, com identificação na embalagem	Litro	870		9.282,90



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO

PROC: 53/2024
P. E. N°.: 32/2024
ATA N°.: 07/2024

	(rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. O produto deverá possuir selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 05 (cinco) meses a contar da data de entrega a contar da data de entrega, contendo 1 litro. (200ml/pessoa)			10,67	
12	Café com açúcar e sem açúcar (100ml/pessoa)	Litro	450	11,47	5.161,50
13	Suco de polpa (acerola, abacaxi, maracujá, cupuaçu, graviola, goiaba) (300ml/pessoa)	Litro	1300	15,74	20.462,00
14	Água mineral sem gás (300ml/pessoa)	Litro	1300	2,35	3.055,00
TOTAL GERAL					

PLANILHA QUALITATIVA E QUANTITATIVA DO OBJETO
LOTE 02

ITEM	DETALHAMENTO DO MATERIAL	UNID.	QTD	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
01	Refeições individuais servidas no sistema self-service (sem balança) ou seja, servidas à vontade e em quantitativo suficiente para atender os servidores da SEMED no local do evento. Os cardápios a serem oferecidos para as refeições deverão ser previamente submetidos à contratante e deverão ter no mínimo: arroz, feijão, creme de milho, batata palito frita, purês, farofa elaborada, polenta, banana à milanesa, batata doce corada, nhoque, macarrão ao alho e óleo, batata sauté, mandioca), no mínimo 02 tipos de carne (variando entre carne bovina, carne suína, peixe e frango), salada de legumes cozidos e 02 saladas cruas (sendo 1 delas composta por vegetais folhosos), incluindo 01 água mineral de 500 ml ou 01 Refrigerante de 350 ml ou suco polpa de frutas em copo de 300 ml.(com açúcar e/ou sem açúcar)	RI	2300	49.33	113.459,10



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO

PROC: 53/2024
P. E. Nº.: 32/2024
ATA Nº.: 07/2024

	TOTAL GERAL				264.134,10

CALENDÁRIO DE FORMAÇÕES					
Ano 2024					
01/2024	GESTORES	20	REUNIÃO	Lanche	4 horas
01/2024	SECRETÁRIOS	12	REUNIÃO	Lanche	4 horas
01/2024	EQUIPE PEDAGÓGICA	15	REUNIÃO	Lanche	4 horas
02/2024	SECRETÁRIOS	10	REUNIÃO	Almoço Lanche	8 horas
02/2024	GESTORES/SUPERVISORES	20	OFICINA	Almoço e 2 Lanches	8 horas
02/2024	APRENDE BRASIL	100	OFICINA	Almoço e 2 Lanches	8 horas
02/2024	PLANEJAMENTO ANUAL PROFESSORES	100	FORMAÇÃO CONTINUADA SEMINARIO	Almoço e 2 Lanches	8 horas
02/2024	PROFESSORES	100	PALESTRA	Almoço e 2 Lanches	8 horas
02/2024	BUSCA ATIVA	30	OFICINA	Almoço e 2 Lanches	8 horas
02/2024	ARTICULAÇÕES PSE	30	ARTICULAÇÕES	Almoço e 2 Lanches	4 horas
02/2024	MERENDEIRAS	30	OFICINA	Almoço e 2 Lanches	8 horas
02/2024	EQUIPE PEDAGÓGICA	15	REUNIÃO	Lanche	8 horas
02/2024	PROFESSORES ALFABETIZAÇÃO	70	FORMAÇÃO CONTINUADA	Almoço e lanche	8 horas
02/2024	SUPERVISÃO	10	REUNIÃO	lanche	8 horas
03/2024	FORMAÇÃO CONSELHO ESCOLAR	10	SEMINÁRIO	Almoço	4 horas
03/2024	PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA	20	OFICINA	Almoço	8 horas
03/2024	GESTORES/SUPERVISORES	20	FORMAÇÃO CONTINUADA	Lanche	8 horas
03/2024	EQUIPE PEDAGÓGICA	15	REUNIÃO	Lanche	8 horas
03/2024	PROFESSORES ALFABETIZAÇÃO	70	FORMAÇÃO CONTINUADA	Almoço e lanche	4 horas
04/2024	FORMAÇÃO CONSELHO ESCOLAR	10	SEMINÁRIO	Almoço	4 horas
04/2024	BUSCA ATIVA	60	FORMAÇÃO CONTINUADA	Almoço e 2 Lanches	8 horas
04/2024	GESTORES/SUPERVISORES	20	FORMAÇÃO CONTINUADA	Almoço e Lanche	8 horas
04/2024	PROGRAMA SAUDE NA	20	OFICINA	Almoço e	8 horas



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO

PROC: 53/2024
P. E. Nº.: 32/2024
ATA Nº.: 07/2024

	ESCOLA			2 Lanches	
04/2024	CENSO ESCOLAR	15	OFICINA	Almoço e 2 Lanches	8 horas
04/2024	MERENDEIRAS	30	OFICINA	Lanche	8 horas
04/2024	APRENDE BRASIL	100	OFICINA	Almoço e 2 Lanches	4 horas
04/2024	PROFESSORES ALFABETIZAÇÃO	70	FORMAÇÃO CONTINUADA	Almoço e lanche	8 horas
04/2024	SUPERVISORES	15	FORMAÇÃO CONTINUADA	Almoço e 2 Lanches	4 horas
05/2024	EQUIPE PEDAGÓGICA	15	REUNIÃO	Lanche	4 horas
05/2024	SUPERVISORES	10	REUNIÃO	Lanche	4 horas
05/2024	GESTORES/SUPERVISORES	20	FORMAÇÃO CONTINUADA	Almoço e 2 Lanches	8 horas
05/2024	BOMBEIROS	100	FORMAÇÃO CONTINUADA	Almoço e 2 Lanches	4 horas
05/2024	BUSCA ATIVA	30	OFICINA	Almoço e 2 Lanches	8 horas
05/2024	MERENDEIRAS	30	OFICINA	Almoço e 2 Lanches	4 horas
05/2024	PROFESSORES ALFABETIZAÇÃO	70	FORMAÇÃO CONTINUADA	Almoço e lanche	4 horas
06/2024	GESTORES/SUPERVISORES	20	FORMAÇÃO CONTINUADA	Lanche	8 horas
06/2024	APRENDE BRASIL	100	OFICINA	Almoço e 2 Lanches	8 horas
06/2024	BUSCA ATIVA	30	OFICINA	Lanche	8 horas
06/2024	SUPERVISÃO	10	REUNIÃO	Lanche	4 horas
06/2024	EQUIPE PEDAGÓGICA	15	REUNIÃO	Lanche	4 horas
06/2024	PROFESSORES ALFABETIZAÇÃO	70	FORMAÇÃO CONTINUADA	Almoço e lanche	8 horas
07/2024	GESTORES/SUPERVISORES	20	FORMAÇÃO CONTINUADA	Lanche	8 horas
07/2024	ARTICULAÇÕES PSE	30	ARTICULAÇÕES	Almoço e 2 Lanches	8 horas
07/2024	PROFESSORES	100	PALESTRA	Lanche	8 horas
07/2024	EQUIPE PEDAGÓGICA	15	REUNIÃO	Lanche	4 horas
07/2024	PROFESSORES ALFABETIZAÇÃO	70	FORMAÇÃO CONTINUADA	Almoço e lanche	4 horas
08/2024	BUSCA ATIVA	30	OFICINA	Almoço e 2 Lanches	4 horas
08/2024	GESTORES/SUPERVISORES	20	FORMAÇÃO CONTINUADA	Almoço e 2 Lanches	4 horas
08/2024	SUPERVISÃO	10	REUNIÃO	lanche	8 horas
08/2024	EQUIPE PEDAGÓGICA	15	REUNIÃO	Lanche	8 horas



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO

PROC: 53/2024
P. E. Nº.: 32/2024
ATA Nº.: 07/2024

09/2024	GESTORES	15	FORMAÇÃO CONTINUADA	Almoço e 2 Lanches	4 horas
09/2024	PROFESSORES ALFABETIZAÇÃO	70	FORMAÇÃO CONTINUADA	Almoço e lanche	8 horas
09/2024	PROFESSORES	100	PALESTRA	Almoço e 2 Lanches	8 horas
09/2024	APRENDE BRASIL	100	OFICINA	Almoço e 2 Lanches	4 horas
09/2024	CENSO	20	REUNIÃO	Lanche	8 horas
09/2024	SUPERVISÃO	10	REUNIÃO	Lanche	4 horas
09/2024	PROFESSORES	100	PALESTRA	Lanche	4 horas
10/2024	EQUIPE PEDAGÓGICA	15	REUNIÃO	Lanche	4horas
10/2024	PROFESSORES ALFABETIZAÇÃO	70	FORMAÇÃO CONTINUADA	Almoço e lanche	8 horas
10/2024	GESTORES	15	FORMAÇÃO CONTINUADA	Almoço e 2 Lanches	4 horas
10/2024	SUPERVISÃO	10	REUNIÃO	1lanche	8 horas
11/2024	MERENDEIRAS	30	OFICINA	Almoço e 2 Lanches	4 horas
11/2024	GESTORES/SUPERVISORES	20	FORMAÇÃO CONTINUADA	Almoço e 2 Lanches	8 horas
11/2024	SUPERVISÃO	10	REUNIÃO	Lanche	4horas
11/2024	BUSCA ATIVA	30	OFICINA	Almoço e 2 Lanches	4horas
11/2024	AVALIAÇÕES/ EXTERNA/SAERO	30	REUNIÃO	Lanche	8 horas
11/2024	PROFESSORES	100	PALESTRA	Lanche	8 horas
11/2024	EQUIPE PEDAGÓGICA	15	REUNIÃO	Lanche	8 horas
11/2024	PROFESSORES ALFABETIZAÇÃO	70	FORMAÇÃO CONTINUADA	Almoço e lanche	4horas
12/2024	AVALIAÇÕES/ EXTERNA/SAERO	30	REUNIÃO	Lanche	4 horas
12/2024	APRENDE BRASIL	100	OFICINA	Almoço e 2 Lanches	4 horas
12/2024	SUPERVISÃO	10	REUNIÃO	Lanche	4 horas
12/2024	GESTORES	15	FORMAÇÃO CONTINUADA	Almoço e 2 Lanches	8 horas
12/2024	SECRETÁRIOS	15	REUNIÃO	Lanche	8 horas
12/2024	EQUIPE PEDAGÓGICA	15	REUNIÃO	Lanche	8 horas
12/2024	BUSCA ATIVA	30	OFICINA	Almoço e 2 Lanches	8 horas
12/2024	GESTORES/SUPERVISORES	20	FORMAÇÃO CONTINUADA	Almoço e 2 Lanches	8 horas
12/2024	PROFESSORES ALFABETIZAÇÃO	70	FORMAÇÃO CONTINUADA	Almoço e lanche	8 horas



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO

PROC: 53/2024
P. E. Nº.: 32/2024
ATA Nº.: 07/2024

12/2024	ARTICULAÇÕES PSE	30	ARTICULAÇÕES	Lanche	4 horas
12/2024	APRENDE BRASIL	20	OFICINA	Lanche	4 horas
12/2024	ENCERRAMENTO ANUAL	110	SOLEINIDADE	Jantar	4 horas
12/2024	CENSO ESCOLAR	15	REUNIÃO	Lanche	4 horas

4.2.4 FONTE DO RECURSO

As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente termo correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Unidade Orçamentária: 020704 - Atividade Do Ensino - Básico

Programação: 12.122.0023.2034.0000 - Manutenção Das Atividades da SEMED- Recurso MDE

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 Material De Consumo

FICHA :119

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceira pessoa jurídica

FICHA :121

Unidade Orçamentária: 020704 - Atividade Do Ensino - Recursos Livres

Programação: 12.122.0023.2034.0000 - Manutenção Das Atividades da SEMED- Recurso

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 Material De Consumo

FICHA :362

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceira pessoa jurídica

FICHA:364

4.2.5 CÁLCULO DE DEMANDA E ESTIMATIVA DE CUSTO.

VALOR TOTAL	R\$ 264.134,10 (Duzentos e sessenta e quatro mil cento e trinta e quatro reais e de

5. Especificação e detalhamento do cardápio para atender os eventos para o fornecimento de coffe-breaks:

5.1 Serão requisitados pela SEMED com no mínimo 05(cinco) dias de antecedência ao evento, e, ficará a empresa contratada, responsável pelo transporte das refeições, que deverá serem entregues no local do evento, sob pena das penalidades previstas no termo de referência.

5.1.2 Na ordem de fornecimento a ser expedida pela Secretaria Municipal de Educação deverá constar o dia, local do evento e quantitativo mínimo de pessoas que deverão ser atendidas, em conformidade com o cardápio pré-definido entre a SEMED e a contratada, devendo a contratada estar ciente das seguintes obrigações:

a) A execução dos serviços compreende o fornecimento de alimentos e bebidas no local do evento, e demais atividades necessárias à sua boa execução;

b) A Contratada deverá fornecer todos os vasilhames, utensílios e acessórios necessários à execução dos serviços, tais como (cuba, Pegadores, colheres, escumadeira, pratos, talheres, copos



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO**

**PROC: 53/2024
P. E. Nº.: 32/2024
ATA Nº.: 07/2024**

descartáveis, guardanapos, nos quantitativos suficientes para atender a demanda de pessoal constante na ordem de fornecimento.

e) Os alimentos deverão ser preparados utilizando-se matéria-prima e insumos de primeira qualidade;

f) Os alimentos e bebidas deverão ser servidos à vontade em quantidade suficiente para atender ao número de pessoas indicado na requisição emitida pela Secretaria Municipal de Educação, conforme o tipo de cardápio, quantitativos e especificações;

g) Em todas as fases de preparação dos alimentos, deverão ser obedecidas as técnicas corretas de culinária, mantendo os alimentos saudáveis e adequadamente temperados, respeitando as características próprias de cada ingrediente, assim como os diferentes fatores de modificação físico, químico e biológico no sentido de assegurar a preservação dos nutrientes;

h) As bebidas deverão estar na temperatura adequada ao consumo no horário do almoço, sendo que a Contratada deverá acondicioná-las corretamente para tal;

i) Os alimentos prontos, deverão ser colocados à disposição do público-alvo (servidores da SEMED) no local do evento, devidamente acondicionados em cubas, em temperatura ideal para alimentação dos usuários, não podendo haver nenhum tipo de situação que possa comprometer a temperatura e preservação dos nutrientes antes de serem servidos;

j) A empresa contratada ficará responsável pela reposição dos alimentos nas cubas sempre que forem necessárias;

l) A contratada deverá recolher seus pertences ao final do evento;

m) O contratante, deverá se responsabilizar pelos serviços de mão de obra para a organização prévia do local onde será servido as refeições, como também, deverá disponibilizar servidores suficientes para atendimento organização e distribuição para o público presente, bem como o acompanhamento durante o período de realização do mesmo, além da organização ao seu término.

n) A empresa vencedora deverá se responsabilizar pela qualidade dos alimentos fornecidos, inclusive perante as autoridades sanitárias competentes. Sempre que houver suspeita de deterioração ou contaminação dos alimentos in natura ou preparados, os mesmos deverão ser suspensos do consumo, devendo para isso guardar amostras para análises microbiológicas dos alimentos, em recipientes esterilizados e lacrados e mantidos sob refrigeração adequada pelo prazo de 72 (setenta e duas) horas destinadas a eventuais análises laboratoriais;

o) A Secretaria Municipal de Educação fará a vistoria no local/cozinha, onde serão servidas as refeições, a fim de assegurar que a empresa vencedora esteja apta a prestar o referido serviço com qualidade e dentro das normas exigíveis pela Vigilância Sanitária; caso a SEMED encontre alguma irregularidade, comunicará imediatamente à contratada, por escrito, para que ela tome as providências necessárias.

p) O transporte dos alimentos deverá ser feito em veículo utilitário em estado impecável de limpeza, com compartimentos apropriados para este tipo de serviço, conforme legislação sanitária vigente.

6. PARCELAMENTO DO OBJETO (Art. 18º §1º IncisoVIII da Lei 14.133/2021)

6.1 A SEMED fez a opção por **não** parcelar o objeto da despesa deste processo, levando em consideração as vantagens logísticas e operacionais associadas a pagamentos únicos. Além do mais, evidencia-se que os itens que compõe os gêneros alimentícios (salgadinho frito e assado, sanduíche natural, pastel, mini - pizza, bolos e etc.) e refeição no sistema self service sem balança, ou seja,



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO

PROC: 53/2024
P. E. Nº.: 32/2024
ATA Nº.: 07/2024

refeições servidas à vontade e em quantidade suficiente para atender os servidores da SEMED na cidade Chupinguaia, nos eventos oficiais, cursos e demais capacitações técnicas que serão promovidas pela Secretaria Municipal de Educação, devem ser servidos juntos para proporcionar uma alimentação completa, demonstrando o alcance dos resultados pretendidos com a contratação, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

6.2 Além do mais, entendemos que dessa forma ocorre a simplificação do processo administrativo, a redução da burocracia e a maior previsibilidade no fluxo de caixa, que são fatores determinantes para a escolha do não parcelamento da solução, contribuindo para uma gestão mais eficiente e transparente

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO GERAL

7.1 A realização de licitação para contratação, através do sistema de registro de preços, de uma empresa especializada para prestação de serviço de gêneros alimentícios (salgadinho frito e assado, sanduíche natural, pastel, mini - pizza, bolos etc.) e refeição no sistema self service sem balança, ou seja, refeições servidas à vontade e em quantidade suficiente para atender os servidores da SEMED

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1 Os benefícios almejados residem em possibilitar fornecimento de coffeebreack e refeições, nas capacitações, reuniões e treinamentos com período extenso de duração e indispensáveis à melhoria na prestação do serviço público. Visando cumprir com sua finalidade de formar e qualificar profissionais no âmbito da educação nos diferentes níveis e modalidades de ensino, a Secretaria Municipal de Educação por meio, principalmente, do tripé da instituição (ensino, pesquisa e extensão), necessita realizar diversos eventos, tais como seminários, palestras, encontros e outros. Evitando na pausa do evento, deslocamento dos participantes, residindo no melhor aproveitamento das capacitações ofertadas, com a permanência do maior número de participantes em todas as apresentações, facilitando a disseminação de conhecimento, dentro do território de atuação da Secretaria Municipal de Educação. A contratação de empresa do ramo de fornecimento gêneros alimentícios (salgadinho frito e assado, sanduíche natural, pastel, mini - pizza, bolos e etc.) e refeição no sistema self service sem balança, ou seja, refeições servidas à vontade e em quantidade suficiente para atender os servidores da SEMED, leva a qualidade dos alimentos ofertados com uma proposta mais vantajosa, a qual representará o menor sacrifício de recursos, maximizando os resultados (economicidade/eficiência), alcançando-se, assim, as metas de eficácia/efetividade

9. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO ÓRGÃO

9.1 Espaços Físicos e Infraestrutura:

Não haverá necessidade de adequações para implementação do contrato, tendo em vista que se trata de serviços de fornecimento de lanches que serão produzidos fora das dependências desta Secretaria. Capacitação de servidores: Não haverá necessidade de capacitação para o objeto deste estudo.



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO**

**PROC: 53/2024
P. E. Nº.: 32/2024
ATA Nº.: 07/2024**

10 . ANÁLISE DOS RISCOS DA CONTRATAÇÃO

10.1 Conforme disposto no Art. 7º, § 2º do Decreto Municipal nº 2.736, de 16 de janeiro de 2024, A Administração, independentemente da formulação ou implementação de matriz de risco, deverá proceder a uma análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação ou da contratação direta e da boa execução contratual.

10.2 Contudo, o art. 317 § 2º estabelece que O gerenciamento dos riscos poderá ser dispensado, mediante justificativa, nos casos envolvendo contratação de objetos de baixo valor ou baixa complexidade. Entretanto, a SEMED optou pela elaboração da análise resumida dos riscos para contratação objeto do presente processo.

a) Qualidade e confiabilidade do fornecedor:

- **Risco:** A qualidade dos produtos fornecidos pode variar, impactando a satisfação dos funcionários.
- **Mitigação:** Realizar uma análise detalhada do histórico do fornecedor, considerando avaliações de outros clientes, certificações e amostras de produtos.

b) Conformidade legal:

- **Risco:** A empresa fornecedora pode não estar em conformidade com regulamentações de segurança alimentar.
- **Mitigação:** Exigir documentação que comprove a conformidade com normas sanitárias e regulamentações locais.

c) Disponibilidade e prazos de entrega:

- **Risco:** Atrasos nas entregas podem prejudicar o fornecimento regular do café da manhã dos servidores da Secretaria Municipal de Obras.
- **Mitigação:** Incluir cláusulas contratuais que definam prazos de entrega e penalidades por atrasos.

d) Flutuações no mercado:

- **Risco:** Variações nos preços de ingredientes podem impactar os custos de produção do fornecedor.
- **Mitigação:** Contratos de longo prazo ou acordos que protejam contra aumentos bruscos de custos.

e) Resiliência Operacional:

- **Risco:** A empresa fornecedora pode enfrentar problemas operacionais que afetem a entrega consistente.
- **Mitigação:** Avaliar a estabilidade financeira e capacidade de gestão da empresa fornecedora.

f) Segurança Alimentar:

- **Risco:** Possibilidade de contaminação ou problemas de segurança alimentar.
- **Mitigação:** Exigir certificações de segurança alimentar, realizar auditorias periódicas e estabelecer padrões de qualidade.

g) Contingências em caso de falhas:

- **Risco:** Falhas no fornecimento podem ocorrer; é necessário ter planos de contingência.
- **Mitigação:** Estabelecer protocolos de ação em casos de falhas, com alternativas de fornecedores e medidas para minimizar impactos.



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO**

**PROC: 53/2024
P. E. Nº.: 32/2024
ATA Nº.: 07/2024**

h) Monitoramento Contínuo:

- **Risco:** Não manter um sistema eficaz de monitoramento pode resultar em falhas não detectadas.
- **Mitigação:** Implementar um sistema de monitoramento contínuo da qualidade e satisfação dos funcionários.

11. DA CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

11.1 A contratação pretendida NÃO está prevista no PCA - Plano de Contratação Anual do Município de Chupinguaia, no entanto há previsão orçamentária para execução da despesa.

11. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Encerrada a etapa de elaboração de estudos técnicos preliminares baseada na IN 40/2020 e considerando, entre os demais itens, os seguintes aspectos:

- a) Justificativa da necessidade da contratação e da escolha do tipo de solução adequada a satisfação da demanda;
- b) Alinhamento entre a contratação e o plano estratégico do órgão;
- c) Estimativas das quantidades a serem contratadas;
- d) Justificativa para o parcelamento da solução;
- e) Resultados pretendidos com esta contratação;
- f) Estimativa do impacto orçamentário no exercício em que deva entrar em vigor.

Diante do exposto, a equipe considera ser viável a contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de gêneros alimentícios (salgadinho frito e assado, sanduíche natural, pastel, mini - pizza, bolos e etc.) e refeição no sistema self service sem balança, ou seja, refeições servidas à vontade e em quantidade suficiente para atender os servidores da SEMED-juntando ao presente protocolo os referidos Estudos Técnicos Preliminares para serem submetidos à apreciação da Auditoria

Sem mais para o momento, e o que nos cabe concluir.



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO**

**PROC: 53/2024
P. E. Nº.: 32/2024
ATA Nº.: 07/2024**

ANEXO II

DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

**PREGÃO ELETRONICO Nº 32/2024.
PROCESSO Nº. 53/2024.**

Objeto: Futura e eventual fornecimento de gêneros alimentícios (salgadinhos fritos e assados, sanduíche natural, pastel, mini - pizza, bolos e etc.) e refeição no sistema self service sem balança, para atender os servidores da Secretaria Municipal de Educação nos eventos oficiais, cursos e demais capacitações técnicas que serão promovidas pela SEMED., assim como segue:

Valor Total R\$: 264.134,10 duzentos e sessenta e quatro mil, cento e trinta e quatro reais e dez centavos

LOTE 01 – SALGADINHOS FRITOS DIVERSOS, BOLOS E LEITE

ITEM	DETALHAMENTO DO MATERIAL	UNID.	QTD	VLR. UNT.	VLR. TOTAL
01	Salgadinhos fritos diversos de 15 gramas cada unidade, (sendo coxinha de frango, kibe, enroladinho de salsicha e rissoles de carne/frango). (04	UND	13.000	1,70	22.100,00

Centro, Chupinguaia-RO. CEP: 76.990-000 TEL.: (69) 3346-1460

E-mail: cplmochupinguaia@hotmail.com e <https://www.chupinguaia.ro.gov.br/>



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO

PROC: 53/2024
P. E. N°.: 32/2024
ATA N°.: 07/2024

	unidades/pessoa)				
02	Pastel frito de 15 gramas cada unidade (recheio carne e queijo) (03 unidades/pessoa)	UND	8.670	1,72	14.912,40
03	Mini-pizza de 20 gramas cada unidade (03 unidades/pessoa)	UND.	8.670	2,64	22.888,80
04	Esfirra de 15 gramas cada unidade (recheio carne) (03 unidades/pessoa)	UND.	8.670	1,86	16.126,20
05	Sanduíche natural (mini pão de hambúrguer, patê de frango, cenoura ralada, alface) (02 unidades/pessoa)	UND.	4.340	3,13	13.584,20
06	Pão de queijo de 50 gramas cada unidade (02 unidades/pessoa)	UND.	4.340	1,29	5.598,60
07	Bolo de laranja fatiado (02 fatias por pessoa).	Kg	70	60,28	4.219,60
08	Bolo de cenoura com chocolate fatiado (02 fatias por pessoa).	Kg	70	61,44	4.300,80
09	Bolo de milho fatiado (02 fatias por pessoa).	Kg	70	61,84	4.328,80
10	Bolo nega maluca fatiado (02 fatias por pessoa)	Kg	70	66,49	4.654,30
11	Leite integral, pasteurizado Tipo C: (sem adição de açúcar e com menos de 5,5g de gordura saturada em 100g do produto), cor, aroma e odor característico, não rançoso, acondicionado em embalagem de papelão tipo longo vida, contendo 1 L, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. O produto deverá possuir selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 05 (cinco) meses a contar da data de entrega a contar da data de entrega, contendo 1 litro. (200ml/pessoa)	Litro	870	10,67	9.282,90
12	Café com açúcar e sem açúcar (100ml/pessoa)	Litro	450	11,47	5.161,50
13	Suco de polpa (acerola, abacaxi, maracujá, cupuaçu, graviola, goiaba) (300ml/pessoa)	Litro	1300	15,74	20.462,00

 PODER EXECUTIVO PREFEITURA DE CHUPINGUAIA Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO	PROC: 53/2024 P. E. Nº.: 32/2024 ATA Nº.: 07/2024
---	---

14	Água mineral sem gás (300ml/pessoa)	Litro	1300	2,35	3.055,00
TOTAL GERAL DO LOTE 01 R\$:					150.676,10

LOTE 02 – REFEIÇÕES INDIVIDUAIS SERVIDAS NO SISTEMA SELF-SERVICE (SEM BALANÇA)

ITEM	DETALHAMENTO DO MATERIAL	UNID.	QTD	VLR. UNIT.	VLR TOTAL
01	Refeições individuais servidas no sistema self-service (sem balança) ou seja, servidas à vontade e em quantitativo suficiente para atender os servidores da SEMED no local do evento. Os cardápios a serem oferecidos para as refeições deverão ser previamente submetidos à contratante e deverão ter no mínimo: arroz, feijão, creme de milho, batata palito frita, purês, farofa elaborada, polenta, banana à milanesa, batata doce corada, nhoque, macarrão ao alho e óleo, batata sauté, mandioca), no mínimo 02 tipos de carne (variando entre carne bovina, carne suína, peixe e frango), salada de legumes cozidos e 02 saladas cruas (sendo 1 delas composta por vegetais folhosos), incluindo 01 água mineral de 500 ml ou 01 Refrigerante de 350 ml ou suco polpa de frutas em copo de 300 ml.(com açúcar e/ou sem açúcar).	UNID	2300	49,33	113.459,00
TOTAL GERAL DO LOTE 02 R\$:					113.459,00

Prazo de validade da proposta (60) sessenta dias.

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no Regime de Tributação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme estabelece o Art. 3º da Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006.

[Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)].

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO

PROC: 53/2024
P. E. Nº.: 32/2024
ATA Nº.: 07/2024

ANEXO III

CARTA PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

À Prefeitura de Chupinguaia – RO:
Prezados Senhores,

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO nº 32/2024**– Comissão de Licitação - Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do item abaixo discriminado, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

OBJETO: Futura e eventual fornecimento de gêneros alimentícios (salgadinhos fritos e assados, sanduíche natural, pastel, mini - pizza, bolos e etc.) e refeição no sistema self service sem balança, para atender os servidores da Secretaria Municipal de Educação nos eventos oficiais, cursos e demais capacitações técnicas que serão promovidas pela SEMED., de acordo com todas as especificações técnicas descrita no Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Edital **com fundamentação legal na Lei Federal nº 14.133/21.**

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE E CARGO:



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO**

**PROC: 53/2024
P. E. Nº.: 32/2024
ATA Nº.: 07/2024**

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:
E-MAIL:
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total, de acordo com o **Anexo 01** do Edital.
A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

ANEXO IV

(apresentar em papel timbrado da empresa licitante)

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (MODELO)

É OBRIGATÓRIO o envio deste ANEXO IV junto aos documentos de habilitação, pois o mesmo é utilizado para elaboração do contrato da empresa vencedora.

Referente: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 32/2024.

A apresenta, a seguir, os dados da empresa
(Nome completo da empresa) seu (s) representante (s) legal (is) para assinatura do eventual contrato:

NOME(S):

CARGO(S):

NACIONALIDADE(S):

ESTADO CIVIL:

PROFISSÃO:

RG:

CIC:

RESIDÊNCIA (Domicílio):



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO**

**PROC: 53/2024
P. E. Nº.: 32/2024
ATA Nº.: 07/2024**

Confirmamos, a seguir, os dados da empresa para efeito do eventual CONTRATO:

RAZÃO SOCIAL:

C.G.C. Nº.:

FONE:

FAX:

ENDEREÇO COMERCIAL:

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:

Rua/Av.:

N.º:

E-mail:

Município:

Estado:

CEP.:

Conta Corrente:

Cód. Agência:

Banco:

Declaramos que os dados são de nossa inteira responsabilidade e responderemos, na forma da Lei, por qualquer prejuízo decorrente de falsidade de informações.

Cidade de Origem, __ de _____ de 2024.

.....
(Assinatura do representante legal e carimbo)

- Obs. 1: Apresentar os dados evitando-se abreviaturas ou iniciais;
Obs. 2: Apresentar este documento em papel timbrado da Empresa Licitante;
Obs. 3: A ausência deste documento não implica em desclassificação.

(apresentar em papel timbrado da empresa licitante)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 32/2024.

DECLARAÇÃO



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO**

**PROC: 53/2024
P. E. Nº.: 32/2024
ATA Nº.: 07/2024**

(NOME DA EMPRESA) _____, CGC nº _____, sediada na _____ (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Número da RG do Representante Legal da Licitante

- Obs. 1: Apresentar os dados evitando-se abreviaturas ou iniciais;
Obs. 2: Esta declaração terá que ser apresentada junto com a “Documentação de Habilitação”

(apresentar em papel timbrado da empresa licitante).

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS AO
TRABALHO DO MENOR**

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 32/2024.

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº. 14.133/21, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

OBSERVAÇÃO: Se a licitante possuir menores de 16 anos aprendizes deverá declarar essa condição. Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante ou que tenha o carimbo do CNPJ.



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO**

**PROC: 53/2024
P. E. Nº.: 32/2024
ATA Nº.: 07/2024**

.....
(data)

.....
(representante legal)

- Obs. 1: Apresentar os dados evitando-se abreviaturas ou iniciais;**
Obs. 2: Esta declaração terá que ser apresentada junto com a “Documentação de Habilitação”

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VÍNCULO

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 32/2024.

Eu, _____,
portador (a) do RG nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____,
representante da
empresa: _____, CNPJ sob o
nº. _____, Declaro para os devidos fins que se fizerem
necessários junto às autoridades e órgãos competentes que não possuo vínculo
empregatício, e nem tenho sócios, sócio-administrador, cotistas, acionista ou comanditário
no quadro desta empresa que tenham vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de
Chupinguaia.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Cidade de Origem, ____ de _____ de 2024.



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO**

**PROC: 53/2024
P. E. Nº.: 32/2024
ATA Nº.: 07/2024**

.....
(Assinatura do representante legal e carimbo)

**Obs. 1: Apresentar os dados evitando-se abreviaturas ou iniciais;
Obs. 2: Esta declaração terá que ser apresentada junto com a “Documentação de Habilitação”**

**ANEXO VIII
MINUTA CONTRATO _____/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 53/2024.**

MINUTA DO CONTRATO

EMENTA: CONTRATO PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (SALGADINHOS FRITOS E ASSADOS, SANDUÍCHE NATURAL, PASTEL, MINI - PIZZA, BOLOS E ETC.) E REFEIÇÃO NO SISTEMA SELF SERVICE SEM BALANÇA, PARA ATENDER OS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NOS EVENTOS OFICIAIS, CURSOS E DEMAIS CAPACITAÇÕES TÉCNICAS QUE SERÃO PROMOVIDAS PELA SEMED, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE CHUPINGUAIA E A EMPRESA

O MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA - ESTADO DE RONDÔNIA, pessoa jurídica de direito publico interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 01.587.887/0001-29, com sede Administrativa na Prefeitura , localizada na Avenida Valter Luiz Filus, nº 1133, Centro, nesta cidade, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Excelentíssima Prefeita Municipal Sr^a. **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 323.302.166 SSP/SP e do CPF nº.

Centro, Chupinguaia-RO. CEP: 76.990-000 TEL.: (69) 3346-1460

E-mail: cplmochupinguaia@hotmail.com e <https://www.chupinguaia.ro.gov.br/>



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO**

**PROC: 53/2024
P. E. Nº.: 32/2024
ATA Nº.: 07/2024**

296.679.598-05, e de outro lado a empresa
_____, inscrita no CNPJ/MF sob nº
_____, com sede a
_____, em
_____, estado de _____, doravante denominada de
CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. _____,
portador do CPF nº _____ e RG Nº _____, resolvem
celebrar o presente instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 55, inciso I).

O presente contrato tem por objeto a futura e eventual fornecimento de gêneros alimentícios (salgadinhos fritos e assados, sanduíche natural, pastel, mini - pizza, bolos e etc.) e refeição no sistema self service sem balança, para atender os servidores da Secretaria Municipal de Educação nos eventos oficiais, cursos e demais capacitações técnicas que serão promovidas pela SEMED.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 92).

O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, pelo Decreto Municipal nº 2701 de 04 de janeiro de 2024, e Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores.

§ 1º - Os casos omissos, que por ventura, vierem a existir serão comunicados a Excelentíssima Prefeita, que o encaminhará à Assessoria Jurídica do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO (art. 18):

1.1 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

01 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- a) O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- b) O prazo para execução parcelada dos serviços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato;
- c) A prestação de serviços, objeto do presente processo, compreende o fornecimento de alimentação por meio da operacionalização e do desenvolvimento de todas as atividades envolvidas na produção e distribuição de refeição no local;
- d) O serviço engloba o fornecimento de gêneros e produtos alimentícios, estocagem, preparo, manipulação e a distribuição de alimentação normal, alimentação dietética e alimentos complementares, com disponibilização de mão de obra qualificada para a



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO**

**PROC: 53/2024
P. E. Nº.: 32/2024
ATA Nº.: 07/2024**

execução das tarefas (pessoal técnico, operacional e administrativo) em número suficiente para desenvolver todas as atividades prevista neste termo, materiais de consumo em geral (descartáveis, de higiene e de limpeza), e reposição dos mesmos, em quantidades necessárias a perfeita execução dos serviços, incluindo sua higienização;

e) Os itens constantes no lote 01 deste Termo de Referência deverão ficar à disposição da SEMED na empresa licitante vencedora para serem retirados/utilizados, ou entrega em local previamente designado na requisição, conforme a necessidade da Secretaria de Educação, pelo período de 12 meses, a contar da assinatura do contrato (ou equivalente), sob pena das penalidades previstas no item 15 deste termo de referência;

f) Os produtos constantes no lote 01 serão requisitados pela SEMED com no mínimo 02(dois) dias de antecedência ao início do evento;

g) Quando solicitados, os produtos deverão ser entregues em local indicado pela Secretaria de Educação na ordem de fornecimento, no prazo máximo de duas horas que antecede ao horário do evento. A requisição deverá estar devidamente assinada pela Secretária de Educação ou ainda por servidor técnico responsável pelo setor de Orçamento da SEMED;

h) Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada;

i) Os produtos referentes ao item constantes no lote 02 deste termo de referência (refeições individuais servidas em self-service sem balança), serão requisitados pela SEMED com no mínimo 05(cinco) dias de antecedência ao evento, e, ficará a empresa contratada, responsável pelo transporte das refeições, que deverá serem entregues no local do evento, sob pena das penalidades previstas no item 15 deste termo de referência.

02 – DO FORNECIMENTO

a) Na ordem de fornecimento a ser expedida pela Secretaria Municipal de Educação deverá constar o dia, local do evento e quantitativo mínimo de pessoas que deverão ser atendidas, em conformidade com o cardápio pré-definido entre a SEMED e a contratada, devendo a contratada estar ciente das seguintes obrigações:

b) A execução dos serviços compreende o fornecimento de alimentos e bebidas no local do evento, e demais atividades necessárias à sua boa execução;

c) A Contratada deverá fornecer todos os vasilhames, utensílios e acessórios necessários à execução dos serviços, tais como (cuba, Pegadores, colheres, escumadeira, pratos, talheres, copos descartáveis, guardanapos, nos quantitativos suficientes para atender a demanda de pessoal constante na ordem de fornecimento;

d) Os alimentos deverão ser preparados utilizando-se matéria-prima e insumos de primeira qualidade;

e) Os alimentos e bebidas deverão ser servidos à vontade em quantidade suficiente para atender ao número de pessoas indicado na requisição emitida pela Secretaria Municipal de Educação, conforme o tipo de cardápio, quantitativos e especificações;

f) Em todas as fases de preparação dos alimentos, deverão ser obedecidas as técnicas corretas de culinária, mantendo os alimentos saudáveis e adequadamente temperados,



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO**

**PROC: 53/2024
P. E. Nº.: 32/2024
ATA Nº.: 07/2024**

respeitando as características próprias de cada ingrediente, assim como os diferentes fatores de modificação físico, químico e biológico no sentido de assegurar a preservação dos nutrientes;

g) As bebidas deverão estar na temperatura adequada ao consumo no horário do almoço, sendo que a Contratada deverá acondicioná-las corretamente para tal;

h) Os alimentos prontos, deverão ser colocados à disposição do público-alvo (servidores da SEMED) no local do evento, devidamente acondicionados em cubas, em temperatura ideal para alimentação dos usuários, não podendo haver nenhum tipo de situação que possa comprometer a temperatura e preservação dos nutrientes antes de serem servidos;

i) A empresa contratada ficará responsável pela reposição dos alimentos nas cubas sempre que forem necessárias;

j) A contratada deverá recolher seus pertences ao final do evento;

k) O contratante, deverá se responsabilizar pelos serviços de mão de obra para a organização prévia do local onde será servido as refeições, como também, deverá disponibilizar servidores suficientes para atendimento organização e distribuição para o público presente, bem como o acompanhamento durante o período de realização do mesmo, além da organização ao seu término;

l) A empresa vencedora deverá se responsabilizar pela qualidade dos alimentos fornecidos, inclusive perante as autoridades sanitárias competentes. Sempre que houver suspeita de deterioração ou contaminação dos alimentos in natura ou preparados, os mesmos deverão ser suspensos do consumo, devendo para isso guardar amostras para análises microbiológicas dos alimentos, em recipientes esterilizados e lacrados e mantidos sob refrigeração adequada pelo prazo de 72 (setenta e duas) horas destinadas a eventuais análises laboratoriais;

m) A Secretaria Municipal de Educação fará a vistoria no local/cozinha, onde serão servidas as refeições, a fim de assegurar que a empresa vencedora esteja apta a prestar o referido serviço com qualidade e dentro das normas exigíveis pela Vigilância Sanitária; caso a SEMED encontre alguma irregularidade, comunicará imediatamente à contratada, por escrito, para que a mesma tome as providências necessárias;

n) O transporte dos alimentos deverá ser feito em veículo utilitário em estado impecável de limpeza, com compartimentos apropriados para este tipo de serviço, conforme legislação sanitária vigente.

03 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Observado o disposto no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/21, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

a) Provisoriamente, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

I. Provisoriamente: para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório pelo fiscal da contratação no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório;



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO**

**PROC: 53/2024
P. E. Nº.: 32/2024
ATA Nº.: 07/2024**

b) Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

II. Definitivamente: será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato (ou comissão);

c) No caso de consideradas insatisfatórias as condições do objeto recebido provisoriamente ou as embalagens apresentarem defeitos ou violações, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e substituído, quando for possível;

d) Após a notificação à CONTRATADA, o prazo decorrido até então será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação;

e) O fornecedor terá prazo de 01 (uma) hora, caso o tempo definido no subitem, deste Termo não tenha se encerrado, para providenciar a substituição do material, a partir da comunicação oficial feita pelo gestor do contrato, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE;

f) Não serão recebidos alimentos que estiverem em desacordo com suas condições de receita (frias ou quentes) ou acondicionados de maneira incorreta;

g) O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído, após a notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação;

h) Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado pelos agentes acima mencionados, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, será recebido provisoriamente e, em definitivo, no prazo de até 10 (dez) dias, caso não se constate nenhuma inconformidade dentro desse período;

i) Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital, no Termo de Referência e no Instrumento Contratual;

j) O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético- profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

k) Material embalado, acondicionado e identificado de acordo com a Especificação Técnica;

l) Quantidades em conformidade com o estabelecido na Ordem de Fornecimento;

m) Entregar no prazo, local e horários previstos neste Termo de Referência.

* O recebimento definitivo dar-se-á:

n) Após verificação física que constate a integridade do produto;

o) Após verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência e/ou com amostra aprovada.



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO**

**PROC: 53/2024
P. E. Nº.: 32/2024
ATA Nº.: 07/2024**

- p) O recebimento definitivo não deverá exceder o prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento provisório;
- q) Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, assinado por Comissão ou Servidor designado;
- r) Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado pelos agentes acima mencionados, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, será recebido provisoriamente e, em definitivo, no prazo de até 10 (dez) dias, caso não se constate nenhuma inconformidade dentro desse período;
- s) Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato;

04 – DA SUBCONTRAÇÃO

- a) Será VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO de Empresas para fornecimento parcial ou total dos produtos objeto deste Termo de Referência;
- b) Após a realização do Pregão, a CPLMO irá encaminhar a esta SEMED, nome da empresa declarada vencedora com respectivo endereço para que esta SEMED possa realizar diligência para verificação das instalações.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E REAJUSTAMENTO (art. 92, inciso V).

A Contratante pagará a Contratada o valor de R\$ _____ (_____), para a prestação dos serviços de fornecimento previstos na cláusula primeira. Sendo da seguinte forma:

- a) A Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ efetuará o pagamento após entrega dos produtos e da Nota Fiscal e certificação pelo setor competente e após análise e liberação do setor de controle interno;
- b) A nota fiscal deverá conter o número da nota de empenho, descrição dos itens e número da conta da empresa contratada para pagamento, vir acompanhada de comprovante de regularidade junto Fazenda Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Municipal e Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- c) Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa ficará pendente o pagamento até que o Contratado tomar as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao Contratante;
- d) Não caberá o pagamento de atualização financeira à Contratada, caso não ocorra no prazo previsto por culpa exclusiva desta;
- e) O pagamento estará condicionado à entrega total dos objetos, conforme solicitado e à aprovação e conferência dos referidos objetos, pelo Município de Chupinguaia/RO;



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO**

**PROC: 53/2024
P. E. Nº.: 32/2024
ATA Nº.: 07/2024**

- f) A Nota Fiscal deverá vir acompanhada dos documentos necessários à comprovação de manutenção das condições para habilitação exigidas no Instrumento Convocatório;
- g) O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para o Município;
- h) Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que o Contratado mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame;
- i) Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo Contratado;
- j) Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária;
- k) A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do Contratante, aos cuidados do fiscal do contrato;
- l) O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:
- I – Pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;
 - II – Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
 - III – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA (art. 84).

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do artigo Art. 84, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

A presente despesa correrá por conta das seguintes dotações:

- a) O valor orçado para a contratação visada no presente Termo de Referência constará de Quadro Resumo de Preços elaborado pela SEMED, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e mediante consulta a contratos e atas de registro de preços firmados por órgãos públicos, disponibilizados em suas páginas na internet ou em bancos de preços.



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO**

**PROC: 53/2024
P. E. Nº.: 32/2024
ATA Nº.: 07/2024**

b) A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados as Secretarias Municipais Participante e não participantes, pela Lei Orçamentária Anual do Município de Chupinguaia, o que englobará Recursos Livres, e Recursos Vinculados tanto Estaduais quanto Federais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 89, §2º).

A Contratante se obriga a:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto, para a fiel execução do avençado;
- b) Receber o objeto em dias úteis, no horário das estabelecido neste termo;
- c) Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.
- e) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR E GARANTIA.

- a) Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/21;
- b) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços;
- c) Prestar os fornecimentos contratados com as características exigidas no contrato e de acordo com a legislação vigente pertinente, sendo vedadas soluções alternativas para consecução do objeto, ressalvadas as hipóteses de expressa anuência por parte da administração.;
- d) Não veicular publicidade, vinculada ou não, acerca do contrato firmado com a CONTRATANTE, salvo oficialmente autorizado pela Administração;
- e) Atender prontamente todas as solicitações da CONTRATANTE previstas no Edital, no Termo de Referência e outras estabelecidas no Contrato;
- f) Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;
- g) Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- h) Observar o inserto no art. 3º da Resolução nº 07 (18/10/2005), com nova redação dada pela Resolução nº 09 (06/12/2005), ambas do Conselho Nacional de Justiça, no tocante a vedação de manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO**

**PROC: 53/2024
P. E. Nº.: 32/2024
ATA Nº.: 07/2024**

com empresa que contrate empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, devendo na ocorrência de quaisquer umas das hipóteses descritas, comunicar, de imediato e por escrito, a este Sodalício, respondendo, na forma da lei, pela omissão;

i) Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XVI, art. 92, da Lei Federal nº 14.133/21

j) Na hipótese do inadimplemento do subitem anterior, a CONTRATADA será notificada, no prazo definido pela CONTRATANTE, para regularizar a situação, sob pena de rescisão da contratação (Art. 137, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21), além das penalidades previstas no Edital, no Termo de Referência, no Instrumento Contratual e na legislação pertinente;

k) Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual;

l) Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência e outras previstas no Contrato;

m) Uma vez notificada de que este Município efetivará a aquisição, a empresa deverá comparecer em até 1 (um) dia após à notificação, para retirar a nota de empenho, sob pena de decair do direito à contratação;

n) Efetuar a entrega dos produtos constante nas autorizações de fornecimentos de acordo com as especificações e demais condições previstas no Edital;

o) Comunicar a SEMED, no prazo máximo de 01 (um) dia que antecede o prazo de vencimento da entrega dos produtos alimentícios contidos no lote 01 deste termo, bem como a prestação de serviços de fornecimento das refeições no sistema self service (lote 02), os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

p) Cumprir fielmente o que estabelece o edital e seus anexos, de forma que, os materiais entregues estejam em perfeitas condições de aproveitamento;

q) Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais/trabalhistas e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação, bem como os custos inerentes à entrega dos objetos;

r) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações e demandas decorrentes de danos, seja por culpa da empresa ou de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se, consequentemente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidos por força de lei, ligados ao cumprimento da presente licitação;

s) Manter, durante a execução do contrato (ou equivalente), todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

t) Substituir o objeto, após notificação formal, que estiverem em desacordo com as especificações deste edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresentarem vício de qualidade;



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO**

**PROC: 53/2024
P. E. Nº.: 32/2024
ATA Nº.: 07/2024**

u) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS e EQUILIBRIO FINANCEIRO (Art. 155 e 156).

- a) À CONTRATADA que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescrita pela Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas cogentes).
- I. Advertência;
- II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
- b) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
- c) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
- d) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
- e) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
- f) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
- g) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações.
- h) Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
- i) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
- j) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
- k) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
- l) Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 156, da Lei nº 14.133/21, por prazo não superior a 2 (dois) anos, aplicado conforme a gravidade das faltas cometidas.
- m) Impedimento de Licitar e Contratar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aplicado conforme a gravidade das faltas cometidas;
- n) Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 156, IV, da Lei nº 14.133/21.



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO**

**PROC: 53/2024
P. E. Nº.: 32/2024
ATA Nº.: 07/2024**

- o) A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
- p) A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte da CONTRATADA, na forma da lei.
- q) Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.
- r) Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente Instrumento Convocatório admitem prorrogação nos casos e condições especificados no art. 105 da Lei nº 14.133/21, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
- s) As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos a CONTRATADA.
- t) Nos termos da lei 14.133/21, será admitida a retenção cautelar de valor devido a título de multa por atrasos injustificados na execução contratual, até o exaurimento do processo administrativo. As multas devidas serão descontadas do valor das faturas para pagamento, ou quando não existir crédito da empresa CONTRATADA perante o CONTRATANTE, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da intimação.
- u) Os procedimentos a serem adotados no âmbito da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA para a apuração de falta contratual no fornecimento de bens e serviços observarão o disposto na lei de licitações.

1.1 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Art's. 155 e 156)

01 – Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO**

**PROC: 53/2024
P. E. Nº.: 32/2024
ATA Nº.: 07/2024**

h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

02 – Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

IV. Multa:

1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) dias;

2. moratória de 1,0% (Zero vírgula por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

I. O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. compensatória de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

03 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

04 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

05 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

06 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

07 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

08 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO**

**PROC: 53/2024
P. E. Nº.: 32/2024
ATA Nº.: 07/2024**

caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

09 – Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10 – Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11 – A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12 – O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

14 – Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

DA MANUTENÇÃO DO EQUILIBRIO ECÔNOMICO-FINANCEIRO



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO

PROC: 53/2024
P. E. Nº.: 32/2024
ATA Nº.: 07/2024

- a) De acordo com o artigo 65, inciso II, alínea d esclarecemos que para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- b) Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo quando houver disciplinamento diverso oriundo da legislação vigente;
- c) O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado;
- d) Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura de Chupinguaia convocará a empresa beneficiária da presente Ata visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- e) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- f) Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura de Chupinguaia a liberará do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E GARANTIA CONTRATUAL (art. 82).

1.1 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- a) A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
- b) O fornecimento dos produtos será supervisionado, fiscalizado e atestado pelo **Secretário Municipal de cada órgão participante** e Fiscais do contrato designados para tal finalidade, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do contrato celebrado, anotando, inclusive em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, como prevê o artigo 82 da Lei 14.133/21.

1.2 DA GARANTIA CONTRATUAL

- a) A Licitante vencedora do certame poderá, a critério da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia**, prestar garantia relativa ao percentual de 5% (cinco por cento) do seu valor total no ato de assinatura do instrumento contratual, conforme disposto no Art. 98, da Lei 14.133/21, em uma das modalidades definidas no caput.
- b) A Contratada deverá apresentar a Garantia no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do instrumento contratual.



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO**

**PROC: 53/2024
P. E. Nº.: 32/2024
ATA Nº.: 07/2024**

- c) A garantia oferecida deverá permanecer íntegra ao longo de toda execução do contrato. Caso seja utilizada para caucionar os interesses da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia**, a Contratada deverá apresentá-la em 48h (quarenta e oito) horas, nos exatos termos inicialmente pactuados;
- d) Fica vedado à Contratada pactuar com terceiros, cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado em garantia de multas por descumprimento pactual;
- e) A validade da garantia deverá ultrapassar em 90 (noventa) dias a vigência do contrato de que trata o item 15 deste Termo de Referência;
- f) A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO (art. 124).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 124, da Lei 14.133/21, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO (arts. 137 a 139).

A CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto nos Artigos 137 a 139 da Lei Federal 14.133/21.

01. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

02. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

03. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

02. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

- a) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- b) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- c) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

05. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

06. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

07. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO**

**PROC: 53/2024
P. E. N°.: 32/2024
ATA N°.: 07/2024**

08. Indenizações e multas.

09. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO (art. 117).

Na forma do que dispõe o artigo 117 da Lei 14.133/21 e alterações, cabe ao Município, a seu critério, através da, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de prestação dos serviços de fornecimento ora licitados, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

§ 1º - A Contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo município.

§ 2º - A existência e a atuação da fiscalização do Município, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à prestação dos serviços de fornecimento ora licitados, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 89).

Fica este Contrato vinculado ao Edital do Pregão Eletrônico nº 32/2024, e a proposta de preços constante no Processo nº 53/2024, e as disposições da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO (art. 92).

As partes contratantes elegem o Foro do Município de Vilhena, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Chupinguaia/RO _____ de _____ de 2024.

Pela Contratante:

Pela Contratada:

Prefeita Municipal Nome do Responsável

Função

Nome do Responsável
Secretario Municipal



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO**

**PROC: 53/2024
P. E. Nº.: 32/2024
ATA Nº.: 07/2024**

TESTEMUNHAS:

Procurador Geral.

Visto: _____

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 7-2024.

PROCESSO Nº 53/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/SRP/2024.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 01.587.887/0001-29, com sede na Avenida 27, 1133 – Centro, neste ato representado pela Prefeita a Sra. Sheila Flávia Anselmo Mosso, brasileira, agente público, residente e domiciliada neste Município, de outro lado às empresas _____ empresa de direito privado, inscrita no CNPJ _____ com sede a _____, nº _____, _____, _____ - _____, daqui por diante simplesmente tendo como representante o Srº _____ (_____), portador da Cédula de Identidade RG _____ e CPF nº. _____.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Futura e eventual fornecimento de gêneros alimentícios (salgadinhos fritos e assados, sanduíche natural, pastel, mini - pizza, bolos e etc.) e refeição no sistema self service sem balança, para atender os servidores da Secretaria Municipal de Educação nos eventos oficiais, cursos e demais capacitações técnicas que serão promovidas pela SEMED, de acordo com todas as especificações técnicas descrita neste Edital **com fundamentação legal na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal, nº 3.710 de 13 de dezembro de 2011.**



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO**

**PROC: 53/2024
P. E. Nº.: 32/2024
ATA Nº.: 07/2024**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a) Os registros de preços no âmbito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 3.710/2011.
- b) O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, fixado no art. 84, da Lei nº 14.133/21.
- c) Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125, da Lei nº 14.133/21, desde que obedecida as previsões legais do [DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013 e suas alterações](#).
- d) As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e aos órgãos participantes.
- e) As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador ou órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que vierem a aderir à ata.

01.1 - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES (IN 6, DE 25 DE JULHO DE 2014 E ART. 27 DEC. 7.892/13).

a) Nas Atas de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços, em conformidade com a IN. 06/2014 e disposto no Art. 27 Decreto nº 7.892/2013, desde que obedecidas a prerrogativas legais dos Referidos Instrumentos Legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS QUANTITATIVOS

1. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 86, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/21, apenas quanto aos acréscimos.
2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. Os preços registrados são os seguintes:

A Empresa: _____ de direito privado, inscrita
no CNPJ: _____ com sede a _____ (Endereço)
_____, nº _____, Cidade: _____ Estado _____



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO**

**PROC: 53/2024
P. E. Nº.: 32/2024
ATA Nº.: 07/2024**

de _____, daqui por diante simplesmente tendo como representante o Sr°
_____ (Cargo) _____), portador
da Cédula de Identidade RG nº. _____ e CPF nº.
_____.

ITEM	DESCRIÇÃO-MARCA	UNID	QTD	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da publicação na Imprensa Oficial do Município, conforme previsto no caput, do art. 84 da Lei Federal 14.133/21.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 83 da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberão ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, nos termos do Decreto Municipal nº 2701/2024 e o Decreto 2700/2024, a administração e o gerenciamento da presente ata, que disciplina o Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO**

**PROC: 53/2024
P. E. Nº.: 32/2024
ATA Nº.: 07/2024**

2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia consolidadas nos autos.

3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA SETIMA – DO PREÇO E RESERVA ORÇAMENTARIA

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula III deste instrumento, e não poderá ultrapassar o VALOR TOTAL DE R\$: 264.134,10 (duzentos e sessenta e quatro mil, cento e trinta e quatro reais e dez centavos).

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.A PARTICIPANTE PODERÁ AINDA UTILIZAR ORÇAMENTO MESMO QUE NÃO ESTEJAM PREVISTO NESTE.

4. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92)

5. O valor orçado para a contratação visada no presente Termo de Referência constará de Quadro Resumo de Preços elaborado pelas demandantes, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e mediante consulta a contratos e atas de registro de preços firmados por órgãos públicos, disponibilizados em suas páginas na internet ou em bancos de preços.

6. A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados as Secretarias Municipais/orgãos Participante e não Participantes, pela Lei Orçamentária Anual do Município de Chupinguaia, o que englobará Recursos Livres, e Recursos Vinculados tanto Estaduais quanto Federais, onde a demandante deverá demonstra para pedido e emissão de empenho e confecção de contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII E ART 56).

1.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/21;

b) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços;



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO**

**PROC: 53/2024
P. E. Nº.: 32/2024
ATA Nº.: 07/2024**

- c) Prestar os fornecimentos contratados com as características exigidas no contrato e de acordo com a legislação vigente pertinente, sendo vedadas soluções alternativas para consecução do objeto, ressalvadas as hipóteses de expressa anuência por parte da administração.;
- d) Não veicular publicidade, vinculada ou não, acerca do contrato firmado com a CONTRATANTE, salvo oficialmente autorizado pela Administração;
- e) Atender prontamente todas as solicitações da CONTRATANTE previstas no Edital, no Termo de Referência e outras estabelecidas no Contrato;
- f) Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;
- g) Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- h) Observar o inserto no art. 3º da Resolução nº 07 (18/10/2005), com nova redação dada pela Resolução nº 09 (06/12/2005), ambas do Conselho Nacional de Justiça, no tocante a vedação de manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que contrate empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, devendo na ocorrência de quaisquer umas das hipóteses descritas, comunicar, de imediato e por escrito, a este Sodalício, respondendo, na forma da lei, pela omissão;
- i) Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XVI, art. 92, da Lei Federal nº 14.133/21
- j) Na hipótese do inadimplemento do subitem anterior, a CONTRATADA será notificada, no prazo definido pela CONTRATANTE, para regularizar a situação, sob pena de rescisão da contratação (Art. 137, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21), além das penalidades previstas no Edital, no Termo de Referência, no Instrumento Contratual e na legislação pertinente;
- k) Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual;
- l) Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência e outras previstas no Contrato;
- m) Uma vez notificada de que este Município efetivará a aquisição, a empresa deverá comparecer em até 1 (um) dia após à notificação, para retirar a nota de empenho, sob pena de decair do direito à contratação;
- n) Efetuar a entrega dos produtos constante nas autorizações de fornecimentos de acordo com as especificações e demais condições previstas no Edital;
- o) Comunicar a SEMED, no prazo máximo de 01 (um) dia que antecede o prazo de vencimento da entrega dos produtos alimentícios contidos no lote 01 deste termo, bem como a prestação de serviços de fornecimento das refeições no sistema self service (lote 02), os motivos que impossibilite o seu cumprimento;



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO**

**PROC: 53/2024
P. E. Nº.: 32/2024
ATA Nº.: 07/2024**

- p) Cumprir fielmente o que estabelece o edital e seus anexos, de forma que, os materiais entregues estejam em perfeitas condições de aproveitamento;
- q) Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais/trabalhistas e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação, bem como os custos inerentes à entrega dos objetos;
- r) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações e demandas decorrentes de danos, seja por culpa da empresa ou de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se, conseqüentemente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidos por força de lei, ligados ao cumprimento da presente licitação;
- s) Manter, durante a execução do contrato (ou equivalente), todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- t) Substituir o objeto, após notificação formal, que estiverem em desacordo com as especificações deste edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresentarem vício de qualidade;
- u) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

1.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto, para a fiel execução do avençado;
- b) Receber o objeto em dias úteis, no horário das estabelecido neste termo;
- c) Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.
- e) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA, RECEBIMENTO E FORNECIMENTO

01 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- a) O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- b) O prazo para execução parcelada dos serviços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato;
- c) A prestação de serviços, objeto do presente processo, compreende o fornecimento de alimentação por meio da operacionalização e do desenvolvimento de todas as atividades envolvidas na produção e distribuição de refeição no local;
- d) O serviço engloba o fornecimento de gêneros e produtos alimentícios, estocagem, preparo, manipulação e a distribuição de alimentação normal, alimentação dietética e



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO**

**PROC: 53/2024
P. E. Nº.: 32/2024
ATA Nº.: 07/2024**

alimentos complementares, com disponibilização de mão de obra qualificada para a execução das tarefas (pessoal técnico, operacional e administrativo) em número suficiente para desenvolver todas as atividades prevista neste termo, materiais de consumo em geral (descartáveis, de higiene e de limpeza), e reposição dos mesmos, em quantidades necessárias a perfeita execução dos serviços, incluindo sua higienização;

e) Os itens constantes no lote 01 deste Termo de Referência deverão ficar à disposição da SEMED na empresa licitante vencedora para serem retirados/utilizados, ou entrega em local previamente designado na requisição, conforme a necessidade da Secretaria de Educação, pelo período de 12 meses, a contar da assinatura do contrato (ou equivalente), sob pena das penalidades previstas no item 15 deste termo de referência;

f) Os produtos constantes no lote 01 serão requisitados pela SEMED com no mínimo 02(dois) dias de antecedência ao início do evento;

g) Quando solicitados, os produtos deverão ser entregues em local indicado pela Secretaria de Educação na ordem de fornecimento, no prazo máximo de duas horas que antecede ao horário do evento. A requisição deverá estar devidamente assinada pela Secretária de Educação ou ainda por servidor técnico responsável pelo setor de Orçamento da SEMED;

h) Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada;

i) Os produtos referentes ao item constantes no lote 02 deste termo de referência (refeições individuais servidas em self-service sem balança), serão requisitados pela SEMED com no mínimo 05(cinco) dias de antecedência ao evento, e, ficará a empresa contratada, responsável pelo transporte das refeições, que deverá serem entregues no local do evento, sob pena das penalidades previstas no item 15 deste termo de referência.

02 – DO FORNECIMENTO

a) Na ordem de fornecimento a ser expedida pela Secretaria Municipal de Educação deverá constar o dia, local do evento e quantitativo mínimo de pessoas que deverão ser atendidas, em conformidade com o cardápio pré-definido entre a SEMED e a contratada, devendo a contratada estar ciente das seguintes obrigações:

b) A execução dos serviços compreende o fornecimento de alimentos e bebidas no local do evento, e demais atividades necessárias à sua boa execução;

c) A Contratada deverá fornecer todos os vasilhames, utensílios e acessórios necessários à execução dos serviços, tais como (cuba, Pegadores, colheres, escumadeira, pratos, talheres, copos descartáveis, guardanapos, nos quantitativos suficientes para atender a demanda de pessoal constante na ordem de fornecimento;

d) Os alimentos deverão ser preparados utilizando-se matéria-prima e insumos de primeira qualidade;

e) Os alimentos e bebidas deverão ser servidos à vontade em quantidade suficiente para atender ao número de pessoas indicado na requisição emitida pela Secretaria Municipal de Educação, conforme o tipo de cardápio, quantitativos e especificações;



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO**

**PROC: 53/2024
P. E. Nº.: 32/2024
ATA Nº.: 07/2024**

- f) Em todas as fases de preparação dos alimentos, deverão ser obedecidas as técnicas corretas de culinária, mantendo os alimentos saudáveis e adequadamente temperados, respeitando as características próprias de cada ingrediente, assim como os diferentes fatores de modificação físico, químico e biológico no sentido de assegurar a preservação dos nutrientes;
- g) As bebidas deverão estar na temperatura adequada ao consumo no horário do almoço, sendo que a Contratada deverá acondicioná-las corretamente para tal;
- h) Os alimentos prontos, deverão ser colocados à disposição do público-alvo (servidores da SEMED) no local do evento, devidamente acondicionados em cubas, em temperatura ideal para alimentação dos usuários, não podendo haver nenhum tipo de situação que possa comprometer a temperatura e preservação dos nutrientes antes de serem servidos;
- i) A empresa contratada ficará responsável pela reposição dos alimentos nas cubas sempre que forem necessárias;
- j) A contratada deverá recolher seus pertences ao final do evento;
- k) O contratante, deverá se responsabilizar pelos serviços de mão de obra para a organização prévia do local onde será servido as refeições, como também, deverá disponibilizar servidores suficientes para atendimento organização e distribuição para o público presente, bem como o acompanhamento durante o período de realização do mesmo, além da organização ao seu término;
- l) A empresa vencedora deverá se responsabilizar pela qualidade dos alimentos fornecidos, inclusive perante as autoridades sanitárias competentes. Sempre que houver suspeita de deterioração ou contaminação dos alimentos in natura ou preparados, os mesmos deverão ser suspensos do consumo, devendo para isso guardar amostras para análises microbiológicas dos alimentos, em recipientes esterilizados e lacrados e mantidos sob refrigeração adequada pelo prazo de 72 (setenta e duas) horas destinadas a eventuais análises laboratoriais;
- m) A Secretaria Municipal de Educação fará a vistoria no local/cozinha, onde serão servidas as refeições, a fim de assegurar que a empresa vencedora esteja apta a prestar o referido serviço com qualidade e dentro das normas exigíveis pela Vigilância Sanitária; caso a SEMED encontre alguma irregularidade, comunicará imediatamente à contratada, por escrito, para que a mesma tome as providências necessárias;
- n) O transporte dos alimentos deverá ser feito em veículo utilitário em estado impecável de limpeza, com compartimentos apropriados para este tipo de serviço, conforme legislação sanitária vigente.

03 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Observado o disposto no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/21, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO**

**PROC: 53/2024
P. E. Nº.: 32/2024
ATA Nº.: 07/2024**

- I. Provisoriamente: para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório pelo fiscal da contratação no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório;
- b) Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
- II. Definitivamente: será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato (ou comissão);
- c) No caso de consideradas insatisfatórias as condições do objeto recebido provisoriamente ou as embalagens apresentarem defeitos ou violações, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e substituído, quando for possível;
- d) Após a notificação à CONTRATADA, o prazo decorrido até então será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação;
- e) O fornecedor terá prazo de 01 (uma) hora, caso o tempo definido no subitem, deste Termo não tenha se encerrado, para providenciar a substituição do material, a partir da comunicação oficial feita pelo gestor do contrato, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE;
- f) Não serão recebidos alimentos que estiverem em desacordo com suas condições de receita (frias ou quentes) ou acondicionados de maneira incorreta;
- g) O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído, após a notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação;
- h) Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado pelos agentes acima mencionados, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, será recebido provisoriamente e, em definitivo, no prazo de até 10 (dez) dias, caso não se constate nenhuma inconformidade dentro desse período;
- i) Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital, no Termo de Referência e no Instrumento Contratual;
- j) O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético- profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:
- k) Material embalado, acondicionado e identificado de acordo com a Especificação Técnica;
- l) Quantidades em conformidade com o estabelecido na Ordem de Fornecimento;
- m) Entregar no prazo, local e horários previstos neste Termo de Referência.

* O recebimento definitivo dar-se-á:



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO**

**PROC: 53/2024
P. E. Nº.: 32/2024
ATA Nº.: 07/2024**

- n) Após verificação física que constate a integridade do produto;
- o) Após verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência e/ou com amostra aprovada.
- p) O recebimento definitivo não deverá exceder o prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento provisório;
- q) Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, assinado por Comissão ou Servidor designado;
- r) Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado pelos agentes acima mencionados, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, será recebido provisoriamente e, em definitivo, no prazo de até 10 (dez) dias, caso não se constate nenhuma inconformidade dentro desse período;
- s) Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato;

04 – DA SUBCONTRAÇÃO

- a) Será VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO de Empresas para fornecimento parcial ou total dos produtos objeto deste Termo de Referência;
- b) Após a realização do Pregão, a CPLMO irá encaminhar a esta SEMED, nome da empresa declarada vencedora com respectivo endereço para que esta SEMED possa realizar diligência para verificação das instalações.

CLÁUSULA DECIMA – DO PAGAMENTO

- a) A Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ efetuará o pagamento após entrega dos produtos e da Nota Fiscal e certificação pelo setor competente e após análise e liberação do setor de controle interno;
- b) A nota fiscal deverá conter o número da nota de empenho, descrição dos itens e número da conta da empresa contratada para pagamento, vir acompanhada de comprovante de regularidade junto Fazenda Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Municipal e Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- c) Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa ficará pendente o pagamento até que o Contratado tomar as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao Contratante;
- d) Não caberá o pagamento de atualização financeira à Contratada, caso não ocorra no prazo previsto por culpa exclusiva desta;
- e) O pagamento estará condicionado à entrega total dos objetos, conforme solicitado e à aprovação e conferência dos referidos objetos, pelo Município de Chupinguaia/RO;
- f) A Nota Fiscal deverá vir acompanhada dos documentos necessários à comprovação de manutenção das condições para habilitação exigidas no Instrumento Convocatório;



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO**

**PROC: 53/2024
P. E. Nº.: 32/2024
ATA Nº.: 07/2024**

- g) O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para o Município;
- h) Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que o Contratado mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame;
- i) Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo Contratado;
- j) Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária;
- k) A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do Contratante, aos cuidados do fiscal do contrato;
- l) O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:
- I – Pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;
 - II – Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
 - III – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

1. O não cumprimento do objeto do Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

1.1 As sanções de que trata o “caput” desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Rescisão do Contrato;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Chupinguaia, por um prazo não superior a dois anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, após, decorrido o prazo da sanção aplicada.
- f) Multa de mora de 0,05% sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega do objeto, salvo comprovadamente justificado pela contratada e aceito pela Excelentíssima



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO

PROC: 53/2024
P. E. Nº.: 32/2024
ATA Nº.: 07/2024

Prefeita Municipal. Ultrapassado esse prazo, a contratada ficará sujeita, ainda, à multa correspondente a 2% do valor do contrato.

2. O valor da multa aplicada por ocasião do descumprimento do presente contrato será descontado do pagamento e quando for o caso; cobrada judicialmente.

3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea “f”, facultado a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4. Ficam asseguradas as condições também estabelecidas no termo de referência mesmo não estando elencadas neste.

1. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS FISCALIZAÇÃO E GARANTIA CONTRATUAL (Lei Federal nº 14.133/21, arts. 156 e 157 e in 05/2017)

- a) Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA que deixar de cumprir com o previsto no Instrumento Contratual, ressalvado a hipótese de forma maior e caso fortuito, sofrerá as seguintes sanções:
- b) Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 155, I, II e III, da Lei nº 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor do instrumento contratual.
- c) Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor adjudicado.
- d) A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e Prefeitura Municipal de Chupinguaia, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
- e) A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, será deduzido da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.
- f) As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO

PROC: 53/2024
P. E. Nº.: 32/2024
ATA Nº.: 07/2024

- g) De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.
- h) A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.
- i) São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005: a) Inexecução total ou parcial do contrato; b) Apresentação de documentação falsa; c) Comportamento inidôneo; d) Fraude fiscal; e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.
- j) As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.
- k) À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as penalidades prescritas na Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas cogentes conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie.
- l) A aplicação de quaisquer das penalidades previstas não impede a Rescisão Contratual.
- m) A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

1.1 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- a) A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
- b) O fornecimento dos produtos será supervisionado, fiscalizado e atestado pelo **Secretário Municipal de cada órgão participante** e Fiscais do contrato designados para tal finalidade, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do contrato celebrado, anotando, inclusive em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, como prevê o artigo 117 da Lei 14.133/21.
- c) A fiscalização da contratação será exercida pelo Secretário Municipal responsável pela pasta das participantes, ou por outro representante designado pela



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO

PROC: 53/2024
P. E. Nº.: 32/2024
ATA Nº.: 07/2024

Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

- d) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

1.2 DA GARANTIA CONTRATUAL

- a) A Licitante vencedora do certame poderá, a critério da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia**, prestar garantia relativa ao percentual de 5% (cinco por cento) do seu valor total no ato de assinatura do instrumento contratual, conforme disposto no Art. 98, da Lei 14.133/21, em uma das modalidades definidas no §1º.
- b) A Contratada deverá apresentar a Garantia no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do instrumento contratual.
- c) A garantia oferecida deverá permanecer íntegra ao longo de toda execução do contrato. Caso seja utilizada para caucionar os interesses da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia**, a Contratada deverá apresentá-la em 48h (quarenta e oito) horas, nos exatos termos inicialmente pactuados;
- d) Fica vedado à Contratada pactuar com terceiros, cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado em garantia de multas por descumprimento pactual;
- e) A validade da garantia deverá ultrapassar em 90 (noventa) dias a vigência do contrato de que trata o item 15 deste Termo de Referência;
- f) A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 124 da Lei Federal 14.133/21 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

2 DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- a) De acordo com o artigo 65, inciso II, alínea d esclarecemos que poderá ser revisto a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto contratado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- b) Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo quando houver disciplinamento diverso oriundo da legislação vigente;



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO**

**PROC: 53/2024
P. E. Nº.: 32/2024
ATA Nº.: 07/2024**

- c) O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado;
- d) Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura de Chupinguaia convocará a empresa beneficiária da presente Ata visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- e) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- f) Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura de Chupinguaia a liberará do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.
- g) Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
- h) Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 124 da Lei Federal 14.133/21 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006 e em consonância com o Decreto Federal de n. [7.892/2013](#).

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. pela Administração, quando:

1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

1.1.4. Por razões de interesse públicas, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO**

**PROC: 53/2024
P. E. Nº.: 32/2024
ATA Nº.: 07/2024**

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integra esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico nº. 32/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos dos **Processo nº 53/2024**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº. 32/2024, pela Excelentíssima Senhora Prefeita de Chupinguaia, Estado de Rondônia.
3. E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Chupinguaia – RO, _____ de _____ de 2024.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita de Chupinguaia
Gestão 2021 a 2024.

MOISÉS CAZUZA DE ANDRADE
Pregoeiro/Gerente de Registro

Equipe de Apoio:

Sindoval Gonçalves
Equipe de Apoio

EMPRESA DETENTORA DO CERTAME

Empresa: _____
Inscrita no CNPJ: _____
Representante: _____
Qualificação: _____
Telefone: (____) _____
E-mail: _____



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO

PROC: 53/2024
P. E. N°.: 32/2024
ATA N°.: 07/2024

Endereço: _____

CEP: _____

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 32/2024/SRP.

MODO DE DISPUTA ABERTO

EXCLUSIVO MEI, ME e EPP

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 2701/2024, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, do tipo **Menor Preço Por Lote**. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a Formação do **Registro de Preços**, pelo prazo de 12 (doze) meses, para Futura e eventual fornecimento

Centro, Chupinguaia-RO. CEP: 76.990-000 TEL.: (69) 3346-1460

E-mail: cplmochupinguaia@hotmail.com e <https://www.chupinguaia.ro.gov.br/>



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO**

**PROC: 53/2024
P. E. Nº.: 32/2024
ATA Nº.: 07/2024**

de gêneros alimentícios (salgadinhos fritos e assados, sanduíche natural, pastel, mini - pizza, bolos e etc.) e refeição no sistema self service sem balança, para atender os servidores da Secretaria Municipal de Educação nos eventos oficiais, cursos e demais capacitações técnicas que serão promovidas pela SEMED.. Processo Administrativo nº **53/2024**. Valor total de R\$: 264.134,10 (duzentos e sessenta e quatro mil, cento e trinta e quatro reais e dez centavos). Data para recebimento de proposta às **08:00** horas do dia **17 de abril de 2024**; data para término de recebimento de proposta às **08:00** horas do dia **29 de abril de 2024**; data da abertura de propostas: às **08:30 horas do dia 29 de abril de 2024**; data de início da sessão pública: às **09:00 horas do dia 29 de abril de 2024**; horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 06 de abril de 2024

MOISES CAZUZA DE ANDRADE
Pregoeiro

**À
PROCURADORIA**

Senhor (a) Procurador (a)

Solicito a Vossa Senhoria, proceder com análise prévia dos atos praticados no Edital do Pregão na sua forma Eletrônica n.º 32/2024, e seus anexos, juntamente com a Minuta do Contrato.

Após análise e parecer, solicito a devolução deste para darmos prosseguimento aos trâmites licitatórios.

Centro, Chupinguaia-RO. CEP: 76.990-000 TEL.: (69) 3346-1460

E-mail: cplmochupinguaia@hotmail.com e <https://www.chupinguaia.ro.gov.br/>



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO**

**PROC: 53/2024
P. E. Nº.: 32/2024
ATA Nº.: 07/2024**

Em, 06 de abril de 2024

MOISES CAZUZA DE ANDRADE
Pregoeiro